

REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 8

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1968

Relação nº 44

ATOS DO PRESIDENTE

Em 12 de outubro de 1967

Portaria nº 632, de 2.10.67 — Dispensa a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, a partir de 30 de agosto de 1967, do Oficial Administrativo nível 17-A — Carlos Eugênio Guimarães Montes — matrícula nº 1.856.

Portaria nº 633, de 4.10.67 — Dispensa, a pedido, José Maurício Alcântara Ribeiro, Servente nível 5 — matrícula nº 3.658, da função de Auxiliar de Portaria do Gabinete da Carteira de Penhores. — Designa Gilson Marins Coutinho — Servente nível 5 — matrícula nº 3.792, para a função de Auxiliar de Portaria do Gabinete da Carteira de Penhores.

Portaria nº 634, de 4.10.67 — Designa José Carlos Pereira Dantas — matrícula nº 3.331 — Escriturário-Mecanógrafo nível 8-A, para a função de Subchefe da Seção de Divulgação, dispensando-se em consequência, da função de Subchefe da Seção de Consignações da Carteira de Consignações.

Portaria nº 639, de 4.10.67 — Designa Maria das Dores Augusta dos Santos — matrícula nº 2.933 — Oficial de Administração nível 12-A, para responder pela Subchefia da Seção de Economia do Serviço de Difusão da Economia, dispensando-se em consequência da função de Subchefe da Seção de Divulgação do Serviço de Difusão da Economia. Fica assegurado a servidora ora designada a percepção da diferença de vencimento entre o cargo efetivo que ocupa e o símbolo a que corresponde a função gratificada, cujo ato complexo de criação ainda não foi completado.

Portaria nº 642, de 6.10.67 — Dispensa que ao servidor Theobaldo Koscheck — matrícula nº 1.233, foi assegurado o vencimento do símbolo 6-F, agregado ao Quadro de Pessoal, considerando-se vago, o cargo de Oficial Administrativo nível 17-A de que era titular efetivo.

Relação nº 45

ATOS DO PRESIDENTE

Em 19 de outubro de 1967

Portaria nº 644, de 6.10.67 — Designa Léo de Almeida — matrícula nº 1.436 — Técnico de Economia Popular nível 18-B, para a função de

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Subchefe da Seção de Consignações da Carteira de Consignações, dispensando-o, em consequência, da função de Oficial de Gabinete da Carteira de Consignações.

Portaria nº 649, de 10-10-67 — Dispensa Ary Corrêa de Sá Júnior — matrícula nº 1.453, Técnico de Economia Popular nível 18-B, da função de Subchefe da Seção de Contabilidade Analítica de Cadernetas do Serviço de Contabilidade de Depósitos. Roberto Carlos Corrêa — matrícula nº 2.873 — Escriturário-Mecanógrafo nível 8-A, da função de Encarregado do Setor da Seção de Contabilidade Analítica de Cadernetas do Serviço de Contabilidade de Depósitos, bem como da função de Substituto Eventual do Subchefe da mesma Seção. Nomeia — Ary Corrêa de Sá Júnior, matrícula nº 1.453, Técnico de Economia Popular, nível 18-B, para o cargo de provimento em Comissão símbolo 3-C, de Chefe da Seção de Contabilidade Analítica de Cadernetas do Serviço de Contabilidade de Depósitos. Designa — Roberto Carlos Corrêa, matrícula número 2.873, Escriturário-Mecanógrafo, nível 8-A, para a função de Subchefe da Seção de Contabilidade Analítica de Cadernetas do Serviço de Contabilidade de Depósitos.

Portaria nº 650, de 10.10.67 — Dispensa a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, a partir de 27 de setembro de 1967, de Oficial Administrativo nível 17-A, Carmen Pereira Alonso.

Portaria nº 656, de 12.10.67 — Exonera, a pedido, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, com vigência a partir de 18 de maio de 1967, o Escrevente-Dactilógrafo nível 7 — Wellington Carvalho Coelho, matrícula 3.862.

Portaria nº 657, de 13.10.67 — Designa Itamar Guimarães Guerra — matrícula nº 2.361, Oficial de Administração nível 14-B, para a função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Duque de Caxias, dispensando-o, em consequência da função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Campo dos Afonsos.

Portaria nº 658, de 13.10.67 — Exonera — Oswaldo Rezende Machado, matrícula nº 1.380, Técnico de Economia Popular nível 18-B, do car-

go de provimento em comissão símbolo 2-C, de Gerente da Agência Madureira Depósitos. Alfredo Henrique Bastos Duncan, matrícula nº 1.595, Oficial Administrativo nível 17-A, do cargo de provimento em comissão, símbolo 2-C, de Gerente da Agência Rio Branco. Tyndaro de Menezes, matrícula nº 2.088, Oficial Administrativo nível 18-B do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente da Agência Almirante Tamandaré. Sebastião Avila, matrícula nº 1.473, Técnico de Economia Popular nível 18-B, do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente da Agência Catete. Nomeia — Sebastião de Avila, matrícula número 1.473, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para o cargo de provimento em comissão símbolo 2-C, de Gerente da Agência Madureira-Depósitos. Oswaldo Rezende Machado, matrícula nº 1.380, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para o cargo de provimento em comissão 2-C, de Gerente da Agência Rio Branco. Alfredo Henrique Bastos Duncan, matrícula nº 1.595 — Oficial Administrativo 17-A, para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente da Agência Almirante Tamandaré. Tyndaro de Menezes, matrícula nº 2.088, Oficial Administrativo nível 18-B, para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente da Agência Catete.

Portaria nº 659, de 13.10.67 — Exonera, a partir de 5 de setembro de 1967, o servidor Alberto Novo Cabaleiro, matrícula nº 986, Agregado ao Quadro de Pessoal com vencimento do símbolo 2-C, do cargo de Gerente da Agência Visconde de Itaboraí.

Portaria nº 660 — de 13.10.67 — Dispensa das funções de Auxiliar do Gabinete da Carteira de Habitação, Myriam Rosaly da Costa Pereira, matrícula nº 2.444 — Marlene Pinto Nacif, matrícula nº 3.637, Maria Cândida Martins Gomes, matrícula nº 3.657. Dispensa das funções de Auxiliar do Gabinete da Carteira de Hipoteca, Cléa de Castro Casimiro, matrícula nº 3.659, Léa Ferreira de Almeida, matrícula nº 3.685. Designa — para as funções de Oficial de Gabinete da Carteira de Habitação, Myriam Rosaly da Costa Pereira, matrícula nº 2.444, Marlene Pinto Nacif, matrícula nº 3.637, Maria Cândida Martins Gomes, matrícula nº 3.657. Designa para as funções de Oficial de

Gabinete da Carteira de Hipotecas: Cléa de Castro Casimiro, matrícula nº 3.659 e Léa Ferreira de Almeida, matrícula nº 3.685.

Portaria nº 663, de 13.10.67 — Exonera Celso Botelho Capdeville — matrícula nº 1.523, Oficial Administrativo nível 18-B, do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente da Agência Governador. Nomeia — Celso Botelho Capdeville — matrícula nº 1.523, Oficial Administrativo nível 18-B, para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente da Agência Visconde de Itaboraí. Erasmo Corrêa Vollmer, matrícula nº 511, Técnico de Economia nível 18-B, para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente da Agência Governador.

Relação nº 52

ATOS DO PRESIDENTE

Em 30 de novembro de 1967

Portarias:

Nº 726 — de 21.11.67 — Dispensa a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, a partir de 6 de novembro de 1967, do Avaliador de Penhores símbolo 5-C — Celso dos Reis Gomes, matrícula nº 1.597, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Equipe de Avaliação da Agência Primeiro de Março.

Nº 727 — de 21.11.67 — Designa Clarindo Velasques Gama, matrícula nº 2.945 — Oficial de Administração nível 12-A, para a função de Substituto Eventual do Subchefe da Seção de Registro e Apuração de Dados do Serviço de Pessoal, a partir de 9 de novembro de 1967, dispensando-o, em consequência, da função de substituto Eventual do Subchefe da Seção de Cobrança da Agência Central de Hipotecas da Carteira de Hipotecas.

Relação nº 53

ATOS DO PRESIDENTE

Em 7 de dezembro de 1967

Portarias:

Nº 730 — de 27.11.67 — Designa Waldeck Aydan Moreira Sampaio, matrícula nº 416, Procurador de 1ª Categoria, para Assessor Jurídico do Gabinete da Carteira de Habitação, sem prejuízo das mesmas funções no Gabinete da Presidência e sem nenhuma outra vantagem pecuniária.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Nº 732 — de 27.11.67 — Designa João Guimarães — matrícula número 625 — Adjunto de Porteiro nível 15, para as funções de Auxiliar de Portaria no Gabinete da Presidência.

Nº 741 — de 29.11.67 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, a partir de 13 de novembro de 1967, da servidora Albertina Damasceno, matrícula nº 984, Oficial Administrativo nível 18-B.

Nº 745 — de 1.12.67 — Exonera Renato Regnier Accioly Costa, matrícula nº 1.889 — Oficial Administrativo nível 17-A, a pedido, do cargo de provimento em comissão símbolo 2-C, de Inspetor do Carteira de Consignações, agradecendo os serviços prestados à Carteira. Exonera José dos Reis Cordeiro Hildebrandt, matrícula nº 1.854, Técnico de Economia Popular nível 18-B, do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe da Seção de Recomposição da Carteira de Consignações. Exonera Renato Peixoto, matrícula nº 1.311 — Oficial Administrativo nível 18-B, do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe da Seção de Registro da Carteira de Consignações. Dispensa Francisco Junqueira Barbosa de Miranda, matrícula nº 1.637 — Técnico de Economia Popular nível 18-B, da função de Subchefe da Seção de Recomposição da Carteira de Consignações. Dispensa Waldyr de Souza, matrícula nº 1.657 — Oficial Administrativo nível 17-A, da função de Subchefe da Seção de Consignações da Carteira de Consignações. Nomeia José dos Reis Cordeiro Hildebrandt, matrícula nº 1.854, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para o cargo de provimento em comissão símbolo 2-C, de Inspetor da Carteira de Consignações. Renato Peixoto, matrícula nº 1.311 — Oficial Administrativo nível 18-B, para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe da Seção de Recomposição da Carteira de Consignações.

Nº 746 — de 1.12.67 — Aplica a pena de demissão ao servidor Hermínio Paiva — matrícula nº 2.254, Porteiro nível 11-B, com fundamento no artigo 207, combinado com o artigo 195, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

nações. Designa José Domingues Motta, matrícula nº 1.548, Técnico de Economia Popular nível 17-A, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Seção de Registro da Carteira de Consignações. Designa Francisco Junqueira Barbosa de Miranda, matrícula número 1.637, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para a função de Subchefe da Seção de Consignações da Carteira de Consignações. Designa Waldyr de Souza, matrícula número 1.657 — Oficial Administrativo nível 17-A, para a função de Subchefe da Seção de Recomposição da Carteira de Consignações.

Nº 744 — de 1.12.67 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, a partir de 20 de novembro de 1967, do servidor Martal Hourcade Romero, matrícula nº 938 — Técnico de Economia Popular nível 18-B.

Nº 746 — de 1.12.67 — Aplica a pena de demissão ao servidor Hermínio Paiva — matrícula nº 2.254, Porteiro nível 11-B, com fundamento no artigo 207, combinado com o artigo 195, IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Relação nº 54

Em 14 de dezembro de 1967

Portarias:

Nº 747 — de 4.12.67 — Dispensa, a pedido, da função de Substituto Eventual do Chefe da Equipe de Avaliação de Penhores da Agência São Bento e Avaliador de Penhores símbolo 5-C — Alberto Lomazzi Gomez Medina, matrícula nº 2.199.

Nº 752, de 4.12.67 — Divulga o falecimento, ocorrido no dia 21 de novembro de 1967, do Auxiliar de Portaria nível 8-B — João Baptista dos Santos, matrícula nº 2.826.

Nº 753 — de 5.12.67 — Nomeia Helio Alcoforado Nunes — matrícula número 1.426 — Técnico de Economia Popular nível 18-B, para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe da Seção do Registro da Carteira de Consignações, dispensando-o, em consequência, da função de Subgerente da Agência Central de Depósitos.

Nº 754 — de 5.12.67 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, a partir de 8 de novembro de 1967, da servidora Beatriz de Andrade, Oficial Administrativo nível 18-B, matrícula nº 742, de acordo com o artigo 8º, § 1º, letra "a" da Lei nº 3.149-57, artigo 19, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 43.913-58, artigo 178, número I, da Lei nº 1.711-52, artigo 100, nº III, § 1º, artigo 101, nº I, letra "a", da Constituição Federal de 1967.

Nº 756 — de 5.12.67 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, a partir de 16 de novembro de 1967, do Técnico de Economia Popular nível 18-B — Antônio Cândido Mostaert Seixas, matrícula 1.281.

Nº 757 — de 5.12.67 — Exonera, a pedido, Wilson Coelho Lopes, Técnico de Economia Popular nível 18-B — matrícula nº 1.493, do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, do Chefe da Seção de Loteria da Carteira de Títulos, consignando em sua folha de assentamentos os agradecimentos do Senhor Diretor da Carteira de Títulos pela dedicação, zelo e competência com que desempenhou as importantes tarefas que lhe foram atribuídas no exercício do cargo.

Dispensa Carlos Antônio Braggio Mathias Costa — Oficial de Administração nível 12-A, matrícula número 2.752, da função de Subchefe da Seção de Loteria da Carteira de Títulos. José Machado de Abreu

Coutinho, Técnico de Economia Popular nível 17-A, matrícula número 2.190, da função de Subchefe da Seção de Contas Paralisadas do Serviço de Contabilidade de Consignações. Nomeia Carlos Antônio Braggio Mathias Costa, matrícula nº 2.752, Oficial de Administração nível 12-A, para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe da Seção de Loteria da Carteira de Títulos. Designa José Machado de Abreu Coutinho, matrícula nº 2.190, Técnico de Economia Popular nível 17-A, para a função de Subchefe da Seção de Loteria da Carteira de Títulos.

Nº 758 — de 5.12.67 — Designa Maria da Graça Diniz — matrícula nº 1.009 — Técnico de Economia Popular nível 18-B, para a função de Substituto Eventual do Subchefe da Seção de Títulos da Carteira de Títulos.

Nº 759 — de 5.12.67 — Designa Fernando Torquato, de Oliveira, matrícula 291, Chefe de Serviço, símbolo 2-C, para a função de Substituto Eventual do Chefe do Gabinete da Carteira de Depósitos, sem prejuízo de suas funções na Inspeção de Agências de Depósitos.

Nº 760 — de 5.12.67 — Exonera Yolanda Scuto, matrícula nº 685, Agregada ao Quadro de Pessoal no símbolo 3-C, do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe da Seção de Aperfeiçoamento do Serviço de Pessoal, louvando-a pelos magníficos serviços prestados durante os longos anos em que exerceu a referida Chefia. Nomeia Wilson Coelho Lopes, matrícula nº 1.453, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe da Seção de Aperfeiçoamento do serviço de Pessoal.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Despacho do Diretor Hélio Marques Vianna, de 25 de setembro de 1967 que deferiu, na forma do Parecer SUPCO 67-500-A, o requerido no processo BCRB-2.206-66:

Autorização para funcionamento

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Juiz de Fora Ltda. — Juiz de Fora (MG).

Prazo: 2 (dois) anos, a partir da data do Certificado de Autorização.

Despacho do Diretor Hélio Marques Vianna, de 21 de dezembro de 1967, que deferiu a Cooperativa de Crédito Popular do Bom Retiro — São Paulo (SP), na forma do Parecer SUPCO 67-583, o requerido no processo BCRB 1.261-66:

Renovação da autorização para funcionar válida por 1 (um) ano, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 574, em 30-5-39.

Despacho do Diretor Hélio Marques Vianna, de 21 de dezembro de 1967, que deferiu, na forma do Parecer SUPCO 67-591, o requerido no processo BCB 157-67:

Autorização para funcionamento

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Companhia Vale do Rio Doce Limitada — DM — Itabira (MG).

Prazo: 3 (três) anos, a partir da data do Certificado de Autorização.

Despacho do Diretor Hélio Marques Vianna, de 21 de dezembro de 1967, que deferiu, na forma do Parecer SUPCO 67-592, o requerido no processo BCB 145-67:

Autorização para funcionamento

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Companhia Aços Especiais Itabira (Acesita) Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

Prazo: 3 (três) anos, a partir da data do Certificado de Autorização.

Despacho do Diretor Hélio Marques Vianna, de 30 de agosto de 1967, que determinou, na forma do Parecer SUPCO 67-470, o cancelamento da autorização para operar em crédito, da entidade a seguir indicada, implícita no registro concedido pelo Ministério da Agricultura.

Cooperativa Agrícola Mista de Harmonia Limitada — Harmonia Município de Montenegro (RS). — Reg. S.E.R. nº 4.787, de 27 de junho de 1955.

Reproduzido por ter sido publicado com incorreções no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 1967, Seção I — Parte II.

Despacho do Diretor Hélio Marques Vianna, de 15 de dezembro de 1967, que determinou, na forma do Parecer SUPCO 67-587, o cancelamento da autorização para funcionar, da entidade a seguir indicada, implícita no registro concedido pelo Ministério da Agricultura.

Cooperativa de Crédito Agrícola e Popular de Nazaré Responsabilidade Limitada — Nazaré (BA) — Registro S.E.R. nº 11, de 11-8-28.

Despacho do Diretor Hélio Marques Vianna, de 12 de dezembro de 1967, que determinou, na forma do Parecer SUPCO 67-588, o cancelamento da autorização para operar em crédito, da entidade a seguir indicada, implícita no registro concedido pelo Ministério da Agricultura.

Cooperativa Banco de Crédito Popular e Agrícola de José Bonifácio

Ltda. — José Bonifácio (SP) — Registro S.E.R. nº 2.305, de 19 de maio de 1945.

Despacho do Diretor Hélio Marques Vianna, de 12 de dezembro de 1967, que determinou, na forma do Parecer SUPCO 61-590, o cancelamento da autorização para operar em crédito, da entidade a seguir indicada, implícita no registro concedido pelo Ministério da Agricultura.

Caixa Rural União Popular de Bela Vista — Alto da Bela Vista — Município de Concórdia (SC). — Registro S.E.R. nº 339, de 26 de novembro de 1938.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS**DESPACHOS DO DIRETOR**

De 2 de janeiro de 1968, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos ns.:

Sociedades Corretoras**a) Autorização para funcionar:**

A-67-3.266 — AVERBA — Corretora de Valores e Títulos Ltda. Natal (RN).

A-67-3.267 — Corretora Caiuby Novaes — Títulos e Valores Ltda. Natal (RN).

A-67-3.748 — A. X. Bezerra — Corretora de Valores Natal (RN).

A-67-3.751 — J. Melquisedec — Corretora de Valores Natal (RN).

b) Instalação de dependência:

A-67-3.620 — Corretora Souza Barros — Câmbio e Títulos S.A. Rio de Janeiro (GB).

DESPACHOS DO DIRETOR

De 3 de janeiro de 1968, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos ns.:

Sociedade Corretora**a) Autorização para funcionar:**

A-67-2.625 — Equipe — Sociedade Corretora de Valores Ltda. Porto Alegre (RS)

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos**a) Instalação de dependência:**

A-67-3.084 — Financiamento Crédito e Investimento — Ficarei S.A. Em São Paulo (SP) e Porto Alegre (RS).

INSPETORIA DE BANCOS**DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL**

De 29 de dezembro de 1967, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos ns.:

a) Aumento de capital e reforma de estatutos sociais:

Nº 907-67 — Banco Bordallo Brenha S.A.

De NCr\$ 400.019,00 para NCr\$ 1.000.019,00.

b) Prorrogação do prazo para instalação de agência:

Nº 2.497-66 — Banco Mineiro S.A.

Até 4 de abril de 1968 da carta-patente nº I-6.906, que a habilitava a instalar agência em Belo Horizonte (MG).

Em 8 de dezembro de 1967

Instalação de agências

Nº 820-67 — Banco Financiador da Indústria e Comércio S.A. Em São Paulo e Carapicuíba, ambas no Estado de São Paulo.

Em 27 de dezembro de 1967

Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

Nº 444-66 — Banco Lowndes S.A. Até 22-6-68.

Em 29 de dezembro de 1967

Instalação de agências

Nº 753-67 — Banco Mercantil de Descontos S.A. Em São Paulo (SP)

Nº 732-67 — Banco Nacional do Norte S.A. Em Goiânia (GO).

Despacho do Sr. Inspetor-Geral deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos ns.:

Em 2 de janeiro de 1968

a) Prorrogação do prazo para instalação de agências:

Nº 612-66 — Banco da Bahia S.A.

Até 9-7-68 das cartas-patentes números I-6.914 e I-6.915 que o habilitavam a instalar agências em Recife (PE) e Salvador (BA).

b) Reforma de estatutos sociais:

Nº 1.095-67 — Banco da Bahia S.A.

Assembleia-Geral Extraordinária de 15-12-67.

c) Transferência de localização de departamento:

Nº 953-67 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A.

De Leopoldina (MG), carta-patente nº I-7.140, para São José dos Campos (SP).

Em 3 de janeiro de 1968

Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64:

SP-214-67 — Banco Federal Itaú Sul Americano S.A.

De NCr\$ 2.928.163,66.

SERVIÇO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - SÃO PAULO**DESPACHO DO CHEFE**

De 23 de dezembro de 1967, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no processo nº:

Reforma dos Estatutos Sociais

SP-263-67 — Banco de Valores S.A.

Assembleia-Geral Extraordinária de 21-11-67.

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-379-67 — Banco da Cidade de São Paulo S.A.

De NCr\$ 1.500.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00.

DESPACHO DO CHEFE

De 29 de dezembro de 1967, deferindo, na forma dos Pareceres, em retificação da publicação do despacho de 10 de outubro de 1967, o requerido no processo nº:

Mudança de denominação social e reforma de estatutos

SP-288-67 — Banco Intra S.A.

Na Seção I — Parte II, do Diário Oficial de 20-10-67, página 2.483, 3ª coluna, onde se lê:

"Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S.A."

Lê-se:

"Banco Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S.A."

COLEÇÃO DAS LEIS

1967

VOLUME V**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.027

PREÇO NCr\$ 1,00

VOLUME VI**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.026

PREÇO NCr\$ 10,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.F.N.

BALANCETE EM 5 DE DEZEMBRO DE 1967

A T I V O		P A S S I V O	
FINANCEIRO INTERNO		FINANCEIRO EXTERNO	
NCI\$		NCI\$	
Operações:		Depósitos de Entidades Internacionais:	
Ações e Obrigações	4.529,80	Associação Internacional de Desenvolvimento	45.756.900,00
Devedores por Refinanciamentos e Refinanciamentos (FUNAGRI)	163.464.648,48	Banco Interamericano de Desenvolvimento	99.607.997,30
Devedores por Refinanciamentos (Res. Bancária, nº 21)	22.978.585,12	Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento	89.773.433,93
Empréstimos a Instituições Financeiras	206.114.745,53	Corporação Financeira Internacional	0,55
Títulos Públicos Federais:		Fundo Monetário Internacional	1.179.155.814,31
Letras do Tesouro Nacional	138.877.936,09		
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — Operações Especiais	72.110.982,36	Depósitos de Instituições Financeiras:	
Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo não Reajustável	684.255.425,24	Depósitos Compulsórios	1.603.827.186,18
Outros Títulos	172.747,88	Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras	56.766.284,77
		Depósitos Decorrentes de Vendas de Câmbio	180.453,93
		Depósitos Voluntários	8.302.308,33
		Outros Depósitos	3.758.501,10
			1.012.634.185,31
		Recursos Vinculados:	
		Fundo de Defesa de Produtos Agropecuários	404.671.868,16
		Fundo de Estabilização de Receita Cambial	137.718.798,22
		Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais	15.297.444,93
		— FUNFERTIL	39.479.637,91
		Fundo de Financiamento à Exportação (FINEX)	415.111.611,12
		Fundo Geral para Agricultura e Indústria (FUNAGRI) — Decreto número 56.835-65	4.050.000,00
		Fundo para Investimentos Sociais — FUNISO	3.505,73
		Fundo para Ocorrer a Compromissos Decorrentes de Empréstimos Externos	1.016.332.866,12
		Outras Exigibilidades:	
		Tesouro Nacional — Fundo de Indenizações Trabalhistas — Decreto número 53.787-64	791.968,03
		Tesouro Nacional — Recursos de Obrigações Reajustáveis	336.076.344,22
		Tesouro Nacional — Recursos Originários de Operações Especiais com Entidades Internacionais	123.131.541,79
		Outras Contas	365.891.806,48
			3.525.059.265,95
		Total do Passivo Financeiro	4.714.215.090,26
		PERMANENTE	3.389.388.544,97
		Memo Circulante	PENDENTE
		Receitas de Operações	36.726.601,98
		Receitas Patrimoniais	6.636.425,92
		Receitas Administrativas	2.359.059,40
		Receitas Diversas	2.428.140,85
		Outras Contas	10.019.002,56
			58.069.230,81
		PATRIMÔNIO E RESERVAS	
		Patrimônio	34.018.954,78
		Reserva Especial	58.645.234,08
			92.664.188,86
		Subtotal	8.254.337.044,90
		COMPENSAÇÃO	
		Responsabilidade por Créditos Contratados	323.772.463,01
		Depositantes de Títulos (Art. 4º, inciso XIV, Lei nº 4.595-64)	5.701.930,47
		Valores em Depósito à Nossa Ordem	522.810,68
		Responsabilidade por Garantias Recebidas	127.520.199,52
		Responsabilidade por Bens Hipotecados	121.365,20
		Cobrança Caucionada:	
		De Conta do FUNAGRI	149.204.631,66
		Diversas	26.000,00
			149.230.631,66
		Depositantes de Valores em Custódia	198.322.669,12
		Outras Contas	570.784.079,04
			1.375.976.149,00
			9.630.313.193,90

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1967. — **Ruy Aquino da Silva Lima**, Presidente. — **Aurelino Lourenço de Carvalho**, Departamento Administrativo, Chefe Substituto. — **Athyades Oliveira Afonso**, Contador Geral — O.R.C. — C.R.C. — GB — nº 13.827.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 453ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dez de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Góes — Presidente

Luis Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral

Manoel Poggi de Araujo — CMM

Julio Nogueira Junior — MM

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

Waldo Mario da Costa Araujo — CNT

Aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima quinquagésima terceira reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 452ª Reunião. O Sr. Presidente justifica a ausência do Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira. Com a palavra o Conselheiro Diretor-Geral faz uma homenagem ao ilustre Presidente pela proximidade de seu aniversário natalício, formulando em nome do Conselho, votos de muitas felicidades. O Sr. Presidente agradece aos Ilustres Conselheiros presentes a homenagem recebida. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar os Processos CNPVN-243-67 e 313-67 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Cesar José Inácio de Melo Barros e outros. O voto do Relator é pela aprovação dos referidos aforamentos de vez que não são terrenos de interesse portuário. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 453.1-67). A seguir, o Conselheiro Julio Nogueira Junior passa a relatar o Processo CNPVN-325-67 referente a aprovação do OR-669-546 relativo a aquisição de imóvel situado à Ilha do Forte Augusto, no Pórtio de Santos. O voto do Relator é pela aprovação do orçamento acima citado de vez que a aquisição em apêço se destina ao prosseguimento do Plano de Expansão do Pórtio de Santos. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 453.2-67). Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-324-67 referente a homologação de adiantamento concedido ao servidor Nicito de Souza Rangel. O voto do Relator é pela homologação acima solicitada. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 453.3-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-524-65 referente a homologação de adiantamento concedido ao servidor Engº Paulo Romano Moreira. O voto do Relator é pela homologação em apêço. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 453.4-67). Ainda o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-310-67 referente a homologação de adiantamento concedido ao servidor Antônio Francisco Assis Pereira. O voto do Relator é pela homologação acima referido. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 453.5-67). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-336-67 referente ao Termo Aditivo firmado entre o DNPVN e a firma H. Cintra Dragagem Eng. S.A. para prolongamento de espigão de retenção de areia no Pórtio de Mucuripe, CE. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo Aditivo conforme apresentado pela Direção-Geral,

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 453.6-67). Com a palavra o Conselheiro Waldo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-153-66 referente ao Termo Aditivo ao Aditivo firmado entre o DNPVN e a Sondotécnica Engenharia de Solos S. A. para execução de serviços de triangulação, estudos de correntes, em Icoaracy, Pará. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo Aditivo. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 453.7-67). Comunicações: O Conselheiro Diretor-Geral comunica que na próxima quinta-feira será assinado o convênio com o BNDE para prosseguimento de diversas obras de portos e vias navegáveis. Comunica, ainda, que também serão assinados, brevemente, três contratos para as obras do Pórtio de Paranaguá. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1967.

Ata da 454ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia quatorze de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Góes, Presidente

Manoel Poggi de Araujo, CMM.

Julio Nogueira Junior, MM.

Benjamin Eurico Cruz, MTPS.

Waldo Mario da Costa Araujo, CNT.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro realizou-se a quadringentésima quinquagésima quarta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 453ª Reunião. O Senhor Presidente justifica a ausência dos Conselheiros Diretor-Geral, Waldomiro Rocha e Joaquim Xavier da Silveira. Ordem do dia: Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-271-66 referente a homologação de adiantamentos concedidos ao Almirante Heitor Ribeiro de Lemos Fº, Chefe-substituto da Comissão Executória da Drenagem (CEDRA). O Relator declara que a primeira solicitação contida no ofício G-283-67 está prejudicada por ter a mesma já sido concedida através da Resolução 337.3-66 de 19 de setembro de 1966, quanto às demais vota pela sua homologação. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resoluções 454.1-67 e 454.2-67). A seguir, o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-220-67 referente a baixa de material da Estação de Rádio da Inspetoria Fiscal do Pórtio de Mucuripe, CE, da 4ª Diretoria Regional. O voto do Relator é pela autorização da baixa de material solicitada devendo ser dada ao mesmo o destino previsto em lei. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 454.3-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-331-67 referente a baixa de dois automóveis pertencentes à Inspetoria Fiscal do Pórtio de Natal da 4ª Diretoria Regional. O voto do Relator é pela autorização da baixa em

apêço recomendando que se dê ao referido material o destino previsto em lei. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 454.4-67). Com a palavra o Conselheiro Waldo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-113-63 referente ao Termo Aditivo firmado entre o DNPVN e a firma Cobrazil para execução de serviços complementares no Pórtio de Ilhéus, BA. Após alguns debates, o Relator baixa o referido processo em diligência a fim de que seja ouvida a Procuradoria Judicial da Autarquia no que diz respeito à fundamentação legal do Termo Aditivo em apêço, como também seja justificado o aumento dos preços unitários em face do Termo Aditivo ter sido firmado nas mesmas condições que o contrato inicial. Comunicações: O Sr. Presidente lê ofícios do CNT comunicando a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: 444.5-67 que libera terrenos de marinha no Pórtio de Vitória; 436.5-67 que aprovou alteração do Programa de Aplicação dos Recursos do EMP do Pórtio de Vitória; 446.5-67 que aprovou programa de aplicação dos Recursos do FMP dos Portos do Rio Grande do Sul; 445.3-67 referente a denegação de aforamento de terreno de marinha solicitada pela firma Conservas Coqueiro S.A.; 442.2-67 que aprovou nova tarifa para o Pórtio de Cabedelo; 441.3-67 e 444-67 que aprovou nova tarifa para o Pórtio de Cabedelo; 441.3-67 e 444.4-67 relativas a aforamento de terreno de marinha; 442.7-67 que liberou área ocupada pela Cia. de Produtos Marítimos do Brasil S.A.; 440.4-67 que opinou favoravelmente à abertura de concorrência pública relativa a aforamento de terreno de marinha solicitada pela Sociedade Com. Ind. de Mineração do Pará S.A.; 441.2-67 que opinou contrariamente à solicitação da APRJ sobre concessão de pedido de aforamento de terreno de marinha. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1967.

Ata da 455ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezessete de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Góes — Presidente

Luis Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral

Manoel Poggi de Araujo — CMM

Julio Nogueira Junior — MM

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

Waldo Mario da Costa Araujo — CNT

Aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima quinquagésima quinta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 454ª Reunião. O Sr. Presidente justifica a ausência dos Conselheiros Joaquim Xavier da Silveira. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Luis Clóvis de Oliveira comunica que en-

tem foi assinado o Convênio com o BNDE para prosseguimento de diversas obras de portos e vias navegáveis. Em decorrência do mesmo, apresenta ao Plenário para aprovação o Termo de Convênio a ser assinado entre o DNPVN e o Governo do Estado de São Paulo para canalização do Rio Tietê-Paraná. Após a leitura das principais cláusulas do referido Convênio e pósto em discussão e votação é aprovado. (Resolução 455.1-67). A seguir, o Conselheiro Julio Nogueira Junior passa a relatar o Processo CNPVN. 335-67 referente a concessão de adiantamento ao servidor Paulo Corrêa de Oliveira. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Senhor Diretor-Geral a conceder o adiantamento em apêço. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 455.2-67). Com a palavra o Conselheiro Waldo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN. 113-63 referente ao Termo Aditivo firmado entre o DNPVN e a firma COBRAZIL para execução de serviços complementares no molhe de proteção do Pórtio de Ilhéus, na enseada do Malhado, BA. Para cumprimento da diligência baixada na reunião anterior compareceram os Doutores Faveret e Carmine Fucci. O depoimento do primeiro foi dispensado por terem sido esclarecidos os conceitos do fato notório que justificaram o Termo Aditivo. O Doutor Carmine Fucci salientou e demonstrou que os preços e custos objeto do processo, sobrearam, apenas, as alterações decorrentes do reajustamento previsto em lei. O Relator, tendo em vista os esclarecimentos prestados, vota pela aprovação do Termo Aditivo em apêço. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 455.3-67). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa relatar o Processo DNPVN 186-67 referente a aforamento de terreno de marinha solicitado por João Ferreira da Silva. O voto do Relator é favorável ao aforamento em apêço, uma vez que não se trata de terreno de interesse portuário. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 455.4-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar os Processos CNPVN. 326-67, 329-67 e 332-67 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Azib José Bechara e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados, de vez que não são terrenos de interesse portuário. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 455.5-67). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN. 314-67 referente ao Termo de Ajuste firmado entre o DNPVN e a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. para execução das obras de conclusão do alteamento do enrocamento ligando o morro Bento Ferreira à Ilha do Boi, e recuperação de trechos danificados em Vitória, ES. O voto do Relator é pela aprovação do Termo de Ajuste em apêço, com a exclusão do parágrafo 1º, da cláusula 6ª, por contrariar a Resolução do CNPVN, nº 370.11.67, devendo portanto ser lavrado Termo Aditivo para atender a exclusão proposta. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 455.6-67). A seguir, o Conselheiro Waldo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN. 328-67 referente à aprovação de anteprojeto, especificações e orçamento para construção de calis no Malhado, BA. O voto do Relator é pela aprovação do anteprojeto, especificações e orçamento em apêço, devendo a respectiva resolução ser encaminhada à necessária homologação ministerial. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 455.7-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN. 333-67 referente a prestação de contas da Administração do Pórtio do Rio de Janeiro —

exercício de 1966. O voto do Relator é pela aprovação da prestação em apêço, tendo em vista as informações contidas no processo. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 455.8-67). O Conselheiro Diretor-Geral solicita vistas do Processo CNPVN. 40-64 referente ao aumento tarifário para o Porto de Paranaguá, PR. Comunicações: O Sr. Presidente lê ofício do CNT comunicando a homologação da Resolução do CNPVN. 446.4-67 referente a alteração do Programa de Aplicação dos Recursos do FMP para o Porto de Antonina, PR. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, *Heloisa Tavares Cals de Oliveira*, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1967.

Ata da 456ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:
Hildebrando de Araújo Góes — Presidente
Arno Oscar Markus — DG/DNPVN
— Substituto
Manoel Poggi de Araújo — CMM
Júlio Nogueira Júnior — MM
Benjamim Eurico Cruz — MTPS
Waldo Mário da Costa Araújo — CNT

Aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadricentésima quinquagésima sexta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é Aprovada a ata da 455ª Reunião. O Senhor Presidente justifica a ausência dos Conselheiros Joaquim Xavier da Silveira e Waldomiro Rocha. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araújo solicita ao Senhor Presidente a entrada em pauta do Processo CNPVN. 189-67 referente à remuneração dos investimentos nos portos à conta do FPN, que havia pedido vistas em reunião anterior. O citado Conselheiro Representante da CMM, lê seu parecer no sentido de que a remuneração líquida dos investimentos feitos à conta do FPN seja fixada até o máximo de 5% e que a mesma não incida sobre a movimentação de mercadorias para o exterior. Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz, Relator da matéria, vota pela aprovação da minuta de Decreto apresentada pela Direção-Geral cujo conteúdo é o seguinte "A remuneração dos Recursos do FPN e do FMP, a ser computada, anualmente, no custo do serviço, será no máximo equivalente à taxa prevista no § 2º do Art. 19 da Lei 3.421 de 10.7.58, para o montante do investimento feito em cada porto, em sua expressão monetária devidamente corrigida cabendo ao DNPVN fixá-la, anualmente, para cada porto, atendendo à situação econômica de cada um". Pôsto em discussão e votação é Aprovado o voto do Relator por maioria, vencido o parecer do Representante da Comissão de Marinha Mercante quanto ao percentual de remuneração (Resolução número 456.1-67). Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar, extra-pauta, o Processo CNPVN. 111-67 referente à construção de terminal marítimo na região de Sepetiba pela Empresa Mi-

nerações Brasileiras Reunidas S. A. Após alguns debates, o Conselheiro Relator baixa o processo em diligência a fim de que o Sr. Diretor-Geral, antes do pronunciamento do CNPVN ouvisse a APRJ, a Cia. Vale do Rio Doce, a Central do Brasil, o Senhor Ministro dos Transportes tendo em vista o resultado da Comissão Parlamentar de Inquérito e, finalmente, o Conselho de Segurança Nacional. Devido ao adiantado da hora, o Sr. Presidente agradece a presença dos Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, *Heloisa Tavares Cals de Oliveira*, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1967.

Ata da 457ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:
Hildebrando de Araújo Góes — Presidente
Luis Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral
Manoel Poggi de Araújo — CMM
Júlio Nogueira Júnior — MM
Joaquim Xavier da Silveira — FAC
Benjamim Eurico Cruz — MTPS
Waldomiro Rocha — BNDE
Paulo Pinto Pereira da Silva — CNT

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadricentésima sétima reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes

e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é Aprovada a ata da 456ª reunião. ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar os Processos CNPVN. 294-67, 304-67 e 329-67 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Marieta de Souza Guimarães, do Serviço Social de Indústria e outros. O voto é favorável aos aforamentos em apêço, de vez que não se trata de terrenos de interesse portuário. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 457.1-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN. 157-67 referente a homologação de adiantamento concedido ao servidor, o motorista Daniel Máximo da Costa. O voto do Relator é pela homologação solicitada. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 457.2-67). Ainda o Conselheiro Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN. 431-65 referente a homologação de adiantamento concedido ao Doutor Felipe Constâncio. O voto do Relator é pela homologação acima citada. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 457.3-67). Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN. 15-67 referente ao levantamento de caução requerido pela firma SAMAR Equipamentos de Engenharia Ltda. O voto do Relator é pela restituição da caução em tela, de vez que a citada firma deu fiel cumprimento ao Termo de Ajuste de 26.1.66. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 457.4-67). A seguir, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN. 337-67 referente ao orçamento para substituição das tubulações de 6" e 8" das instalações para descarga de petróleo no Porto de Maceió, AL. O voto do Relator é pela aprovação do citado orçamento, conforme apresentado pela Direção-Geral do DNPVN.

Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução nº 457.5-67). Com a palavra o Conselheiro Paulo Pinto passa a relatar o Processo CNPVN. 152-66 referente ao Termo Aditivo firmado entre o DNPVN, e a firma Engenharia Civil e Portuária S. A., relativo a execução de cais acostável no Porto de Mucuripe, CE. O voto do Relator é pela aprovação do Termo Aditivo em apêço. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 457.6-67). A seguir, o Plenário do Conselho passa a debater o Processo CNPVN. 420-65 referente a Prestação de Contas do SNAPP — exercício de 1964, entretanto, como a matéria não se encontra relatada, fica adiado para a próxima reunião. Com a palavra o Conselheiro Diretor-Geral solicita a entrada em pauta do Processo CNPVN. 40-64 referente ao aumento tarifário para o Porto de Paranaguá, PR. Deferido pelo Sr. Presidente o pedido acima, o Sr. Diretor-Geral passa a fazer várias considerações a respeito do assunto. Afinal, o Conselho, por maioria, considerando que o referido aumento exige melhor verificação, deliberou não aprovar aquele aumento, decisão que não prejudicará o exame de outros assuntos pertinentes ao processo e ventilados nesta reunião. (Resolução 457.7-67). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, *Heloisa Tavares Cals de Oliveira*, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1967.

Ata da 458ª Reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:
Hildebrando de Araújo Góes — Presidente
Arno Oscar Markus — DG-DNPVN
— Substituto
Manoel Poggi de Araújo — CMM
Júlio Nogueira Júnior — MM
Benjamim Eurico Cruz — MTPS
Waldomiro Rocha — BNDE
Waldo Mário da Costa Araújo — CNT

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadragésima quinquagésima oitava reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 457ª Reunião. O Sr. Presidente justifica a ausência do Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira. Ordem do dia: Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira Jr. passa a relatar o Processo CNPVN-341-67 referente a baixa de material sob a responsabilidade da Divisão de Serviços Gerais do..... DNPVN. O voto do Relator é pela autorização da baixa em apêço, devendo ter o destino previsto em lei. Pôsto em discussão e votação é aprovado. (Resolução nº 458.1-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN 344-67 referente a baixa do antigo armazém de inflamáveis do Porto de Cabedelo. O voto do Relator é pela autorização da baixa em apêço, devendo o material ser alienado mediante licitação pública e o produto da mesma reverter à conta "Reserva para depreciação", bem como autorizar a alteração da respectiva contabilidade, considerando de NCr\$ 80,00 o valor histórico do

TEMPO INTEGRAL

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1019

Preço: NCr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

prédio. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 458.2-67). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-695-65 referente ao Termo Aditivo firmado para execução de serviços de dragagem na bacia de evolução do Porto de Recife, PE. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo Aditivo conforme apresentado pela Direção Geral, uma vez que os motivos apresentados configuram-se como justas causas que permitam a prorrogação. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 453.3-67). A seguir, o mesmo Conselheiro propõe a seguinte Resolução: Recomendar que nos contratos e demais atos relativos aos mesmos seja examinado a possibilidade de substituir a expressão "força-maior" pela locução "justa causa". Pôsto em discussão e votação é aprovada a sugestão do referido Conselheiro (Resolução nº 458.5-67). Com a palavra o Conselheiro Waldo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN nº 237-67 referente ao projeto, orçamento e memória justificativa, para construção de pátio de descarga no Porto de Vitória, ES. O voto do Relator é pela aprovação do projeto e orçamento em apêço, devendo a respectiva resolução ser encaminhada à necessária homologação ministerial. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 458.4-67). Comunicações: O Conselheiro Arno Markus confirma a viagem do Sr. Ministro dos Transportes ao Estado do Paraná. O Sr. Presidente, a seguir, transmite o convite feito pelo Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira, para uma conferência que fará realizar na sede da Associação Comercial. Ainda, o Sr. Presidente lê ofícios do CNT comunicando a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: números 446.2-67, 447.1-67 e 448.2-67 referentes a aforamento de terreno de marinha; 369.3-67 que aprovou a alteração do Programa de aplicação dos recursos do FMP para o Porto de Natal; nº 440.2-67 que aprovou o Convênio entre o DNPVN e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para retirada de material proveniente do desabamento do cais de ligação Swift; nº 449.2-67 referente à construção de um terminal marítimo pela firma Ultrafértil, no Porto de Santos. Com a palavra o Sr. Presidente comunica, ainda, que foi assinado o Termo de Cessão da área de terreno no cais Marcellio Dias, conforme autorização do CNPVN através da Resolução nº 335.4-66. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1967.

Ata da 459ª reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:
Hildebrando de Araujo Góes — Presidente.
Arno Oscar Markus — DG-DNPVN — Substituto.
Julio Nogueira Junior — MM.
Benjamin Eurico Cruz — MTPS.
Waldomiro Rocha — BNDE.
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima quinta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias

Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA: Lida e discutida é aprovada a ata da 458ª Reunião. O Sr. Presidente justifica a ausência dos Conselheiros Poggi de Araujo e Joaquim Xavier da Silveira. **ORDEM DO DIA:** Com a palavra o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o processo CNPVN-414-66 referente ao Termo Aditivo firmado entre o DNPVN e a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas para as obras de pavimentação de um trecho da Avenida Marginal do cais de Guarús, em Campos, RJ. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo Aditivo. Pôsto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 459.1-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o processo CNPVN-148-67 referente ao Termo de Liquidação relativo a execução das obras da Doca Fluvial de Pelotas, RS. O voto do Relator é pela aprovação do Termo de Liquidação em apêço, conforme apresentado pela Direção-Geral do DNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 459.2-67). Ainda o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o processo CNPVN-696-67 referente ao Termo Aditivo firmado entre o D. N. P. V. N. e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas para o prolongamento de enrocamento na enseada de São Joaquim, Salvador, BA. O voto do Relator é pela aprovação do citado Termo Aditivo, tendo em vista as informações constantes do processo. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 459.3-67). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o processo CNPVN 214-66 referente ao Termo Aditivo firmado entre a APRJ e a Empresa Brison Engenharia Ltda., referente à construção de oficina de motores a exposição. O Relator baixa o referido processo em diligência a fim de que seja juntado o original do Termo Aditivo acima citado. A seguir, o mesmo Conselheiro solicita o adiamento do processo CNPVN-135-66 referente ao Termo Aditivo para a construção da barragem do Anel de D. Marco, RS, no que é deferido pelo Sr. Presidente. Em seguida, o Conselheiro Julio Nogueira Jr. passa a relatar o processo CNPVN 213-67 referente a concessão de adiantamento ao servidor Mario Quintanilha, chefe da Seção de Transportes. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o citado adiantamento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 459.4-67). Com a palavra o Conselheiro Paulo Finto passa a relatar o processo CNPVN-420-65 referente à prestação de contas do SNAPP — exercício de 1964. Após alguns debates, o Sr. Presidente, tendo em vista as divergências constantes do processo, adia a deliberação da matéria para melhor exame. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1967.

Ata da 460ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:
Hildebrando de Araujo Góes — Presidente
Luís Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral

Manoel Poggi de Araujo — CMM
Julio Nogueira Junior — MM
Benjamin Eurico Cruz — MTPS
Waldomiro Rocha — BNDE
Waldo Mario da Costa Araujo — CNT

Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima sexagésima reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 459ª Reunião. O Sr. Presidente justifica a ausência do Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira. **Ordem do Dia:** Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar os Processos CNPVN-345/67 e 349/67 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Arnaldo Alves de Camargo e outros. O voto do Relator é pela aprovação dos aforamentos em apêço, de vez que não se trata de terrenos de interesse portuário. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 460.1/67). A seguir, o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-216/67 referente a concessão de adiantamento ao servidor Antônio Fucci, Chefe da Seção de Serviço Social. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral do DNPVN a conceder o citado adiantamento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 460.2/67). Com a palavra o Conselheiro Waldo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-420-65 referente a prestação de contas do SNAPP — exercício de 1964. O Relator baixa o processo em diligência a fim de que os órgãos técnicos do DNPVN reestudem o assunto esclarecendo as dúvidas levantadas pelo Plenário do Conselho. A seguir, o Conselheiro Julio Nogueira Jr. passa a relatar o Processo CNPVN-348-67 referente a aprovação do OR-678.555, para aquisição de um terreno na linha do Forte Augusto, no Porto de Santos. O voto do Relator é pela aprovação do orçamento em apêço, de vez que o citado terreno é necessário à ampliação da faixa portuária, de acordo com o Plano de expansão aprovado pela Resolução 221.6-65 de 12.8.65 do CNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 460.3-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-346-67 referente ao projeto e orçamento para construção de carreira naval pela Administração do Porto de Vitória, ES. O voto do Relator é pela aprovação do citado projeto e orçamento, devendo a respectiva resolução ser submetida à necessária homologação ministerial. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 460.4.67). Comunicações: O Sr. Diretor-Geral comunica ao Plenário o sucesso da viagem do Sr. Ministro dos Transportes ao Estado do Paraná. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1967.

Ata da 461ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:
Hildebrando de Araujo Góes — Presidente
Luís Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral

Manoel Poggi de Araujo — CMM
Joaquim Xavier da Silveira — FAC
Benjamin Eurico Cruz — MTPS
Waldomiro Rocha — BNDE
Waldo Mario da Costa Araujo — CNT

Aos oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima sexagésima primeira reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 460ª Reunião. **Ordem do Dia:** Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-201-67 referente ao Termo Aditivo firmado entre o DNPVN e a Cia. Brasileira de Dragagem para o aprofundamento do canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Paranaguá, PR. O voto do Relator é pela aprovação do Termo Aditivo em apêço, conforme apresentado pela Direção-Geral do DNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 461.1-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-246-66 referente a correção monetária do ativo imobilizado das empresas concessionárias de portos. O voto do Relator é no sentido de tomar conhecimento do parecer da Procuradoria Judicial constante das fls. 11-18 do Processo DNPVN-8.942-67 sugerindo seja o mesmo enviado ao Sr. Ministro dos Transportes, como subsídio aos estudos que estão sendo realizados sobre a matéria por Grupo de Trabalho instituído pelo Titular da Pasta. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 461.2-67). — Com a palavra o Conselheiro Waldo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-199-67 referente a atualização do OR-578.448 para construção das torres de alinhamento no canal da barra, no Porto de Santos. O voto do Relator é pela aprovação do orçamento em apêço, tendo em vista as informações constantes do Processo. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 461.3-67). A seguir, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-350-67 referente ao projeto, especificações e orçamento referentes a construção de quebra-mar no Porto de Recife, PE. O Relator congratula-se com o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias pelo alto nível técnico do trabalho apresentado e vota pela aprovação do projeto, especificações e orçamento em apêço. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 461.4-67). Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-73-63 referente a tarifa do Porto de São Francisco do Sul. Após alguns debates o Conselheiro Diretor-Geral pede vistas do processo para melhores esclarecimentos. O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-316-66 referente a concessão de adiantamento ao Sr. José de Paula Freitas e Silva. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o adiantamento solicitado. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 461.5-61). Comunicações: O Conselheiro Diretor-Geral comunica que viajará a Minas Gerais para inauguração de uma ponte rodoviária nas proximidades de Belo Horizonte. Acrescenta que mais 14 guindastes das aquisições feitas na República Democrática Alemã embarcaram há dias em Rostok e brevemente serão montados nos diversos portos aos quais se destinam. Convida, em seguida, os Srs. Conselheiros para a festa de Natal que o DNPVN oferecerá a seus servidores. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares

Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1967.

Ata da 432ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia doze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Góes — Presidente
Luís Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral
Manoel Poggi de Araujo — CMM
Julio Nogueira Junior — MM
Benjamin Eurico Cruz — MTPS
Waldomiro Rocha — BNDE
Waldo Mario da Costa Araujo — CNT

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima sexagésima segunda reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 431ª Reunião. O Sr. Presidente justifica a ausência do Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Julio Nogueira Jr. passa a relatar os Processos CNPVN-259-67 e 317-67 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Neuma Mendonça Maia e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem na zona portuária. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 462.1-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-306-67 referente a retificação da Resolução 451.1-67 na parte que diz respeito às características da localização do terreno em nome de Delio Pimentel. O voto do Relator é pela retificação em causa. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 462.2-67). A seguir o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-287-67 referente ao levantamento de caução requerido pela firma Construtora de Portos e Estradas S. A. O voto do Relator é pela restituição em tela tendo em vista ter sido aprovado o Termo de Liquidação entre a referida firma e o DNPVN através da Resolução CNPVN-451.12-67. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 462.3-67). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-135-68 referente ao Termo Aditivo ao Aditivo firmado entre o DNPVN e a firma Brasília Obras Públicas S. A. para construção da Barragem do Anel de D. Marco, RS. O Relator lê os esclarecimentos prestados pela Direção-Geral e pela Assessoria Técnica do CNPVN e mantém voto anteriormente proferido, contrário a aprovação do Termo Aditivo em causa por contrariar o § 1º da cláusula segunda do Edital de Concorrência respectivo, sendo acompanhado pelos Conselheiros Julio Nogueira Jr. e Waldo Araujo. O Conselheiro Clóvis de Oliveira vota pela aprovação do Termo Aditivo em causa juntamente com os Conselheiros Poggi de Araujo e Benjamin Eurico Cruz. Tendo a votação empatado, o Sr. Presidente vota pela aprovação do referido Termo, acompanhando o voto do Conselheiro Diretor-Geral (Resolução 462.4-67). Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-216-67 referente a concessão de adiantamento ao servidor Antônio Fucci. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o adian-

tamento solicitado. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 462.5-67). Comunicações: Com a palavra o Sr. Presidente lê ofícios do CNT comunicando a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: 444.3-67 referente a aforamento de terreno de marinha; 447.6-67, 447.7-67, 447.8-67, 447.9-67, 447.10-67 e 451.3-67, 452.2-67 referentes a orçamentos para aquisição de terrenos na linha do Forte Augusto, Santos, SP; 449.1-67 que autorizou abertura de concorrência pública para aforamento de terreno de marinha em Belém, PA. O Sr. Diretor-Geral comunica que participou de inauguração de ponte rodoviária perto de Belo Horizonte, MG. O Conselheiro Poggi de Araujo comunica que amanhã é o dia do marinho, data máxima da Marinha de Guerra do Brasil. O Plenário na palavra do Sr. Presidente, congratula-se com o acontecimento exaltando o papel relevante desempenhado pela nossa gloriosa Marinha, nos grandes momentos históricos da nossa Pátria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1967.

Ata da 465ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Góes — Presidente
Arno Oscar Markus — DG-DNPVN — Substituto.
Manoel Poggi de Araujo — CMM.
Julio Nogueira Junior — MM.
Benjamin Eurico Cruz — MTPS.
Waldomiro Rocha — BNDE.
Waldo Mario da Costa Araujo — CNT.

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima sexagésima terceira reunião, ordinária, do

Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é Aprovada a ata da 464ª Reunião. O senhor Presidente justifica a ausência do Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar os Processos CNPVN-311-67, 353-67 e 354-67 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Luiz Tachitsky e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem no Plano de Expansão dos respectivos portos. Pósto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 463.1-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-356-67, 357-67 e 358-67 referentes a aforamentos de terreno de marinha em nome de Alice Koury Eschara e outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não são de interesse portuário. Pósto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 463.2-67). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-64-67 referente ao Termo Aditivo ao de Ajuste firmado entre o DNPVN e a firma Mesbla 'S. A. relativo a compra de uma câmara cinematográfica. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo Aditivo, conforme apresentado pela Direção-Geral do DNPVN. Pósto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 463.3-67). A seguir, o Conselheiro Julio Nogueira Jr. passa a relatar o Processo CNPVN-355-67 referente a baixa de material pertencente ao acervo patrimonial da 6ª Direção Regional do DNPVN. O voto do Relator é no sentido de autorizar o senhor Diretor-Geral a providenciar a referida baixa, recomendando tenha o citado material o destino previsto em lei. Pósto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 463.4-67).

Com a palavra o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-73-63 referente ao aumento tarifário para o Porto de São Francisco do Sul, SC. O voto do Relator é pela aprovação da nova tarifa conforme apresentada pela Direção-Geral, devendo entrar em vigor 30 dias após a publicação da respectiva portaria. O Plenário vota com o Relator no que diz respeito a tarifa, entre-

tanto fica decidido, por maioria que a portaria deverá entrar em vigor na data de sua publicação (Resolução 463.5-67). Comunicações: O Conselheiro Poggi de Araujo solicita ao Conselheiro Arno Markus a distribuição aos membros do Conselho de todas as publicações feitas pelo Departamento. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradece a presença dos senhores Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1967.

Ata da 464ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia doze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Góes — Presidente;
Arno Oscar Markus — DG-DNPVN — Substituto;
Manoel Poggi de Araujo — CMM;
Julio Nogueira Junior — MM;
Benjamin Eurico Cruz — MTPS;
Waldomiro Rocha — BNDE;
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima sexagésima quarta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engº Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 463ª Reunião. O Sr. Presidente justifica a ausência dos Conselheiros Joaquim Xavier da Silveira e Waldo Araujo. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Julio Nogueira Jr. passa a relatar o Processo CNPVN-251-67 referente a retificação do nome do interessado no aforamento de terreno de marinha, para Chafik Elias Saad. O voto do Relator é pela retificação em tela conforme solicitação da Direção-Geral do DNPVN. — Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 464.1-67). A seguir, o Conselheiro Poggi de Araujo passa a relatar o Processo CNPVN 316/63 referente a homologação de adiantamento concedido ao servidor José de Paula Freitas e Silva, Chefe da Divisão de Serviços Gerais. O voto do Relator é pela homologação em aprço. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 464.2/67). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-360/67 referente ao Termo de Ajuste entre o DNPVN e a Cia. Brasileira de Dragagem para execução dos serviços de dragagem no canal de acesso do Porto de Paranaguá, PR. O Conselho se deteve na apreciação do § 2º da cláusula 2ª do contrato que trata do transporte de tonelage bruta dos equipamentos cuja compra será financiada pelo BID e pelo DNPVN sendo que 50% da tonelage importada deverá ser transportada por via marítima por navios de bandeira norte-americana. Na discussão o Conselheiro Julio Nogueira Jr. entendeu que sobre o restante da carga não há uma definição explícita e que a mesma deveria ser em obediência aos convênios celebrados pelo Brasil. O Conselheiro Benjamin Cruz, Relator da matéria, baixa o processo em diligência a fim de que se faça as correções sugeridas no parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-359/67

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

referente ao Termo de Ajuste entre o DNPVN e a COBRASIL para prolongamento do cais comercial do Porto de Paranaguá, PR. O Conselheiro Júlio Nogueira Jr. estende ao presente processo a observação feita no anterior. O voto do Relator é pela aprovação do Termo de Ajuste em apreço, tendo em vista as informações prestadas pela Assessoria Técnica do CNPVN e pelos órgãos técnicos do DNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 464.3-67). Comunicações: O Sr. Presidente lê os ofícios do CNT comunicando a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: 350.1-67, 451.1/67 e 451.2/67 referentes a aforamento de terrenos de marinha; 446.6/67 que considera impropriedade o pedido da concessionária do Porto de Santos; e 305.1/66 referente ao pedido de reajuste de preço para as obras na foz do rio Itapemirim, ES. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1967.

Ata da 465ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:
Hildebrando de Araújo Góes — Presidente

Luís Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral

Manoel Poggi de Araújo — CMM

Júlio Nogueira Junior — MM

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

Waldo Mário da Costa Araújo — CNT

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadragésima sexagésima quinta reunião, ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Eng.º Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 464ª Reunião. O Sr. Presidente justifica a ausência do Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz solicita ao Conselheiro Diretor-Geral a retificação de incorreções encontradas no Processo CNPVN-360-67, conforme foi dito em reunião anterior. O referido processo trata do Termo de Ajuste firmado entre o DNPVN e a Cia. Brasileira de Dragagem para aprofundamento do canal de acesso a bacia de evolução no Porto de Paranaguá. Hendo o Conselheiro Diretor-Geral fazer a retificação solicitada, o Relator da matéria vota pela aprovação do mesmo. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 465-1-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-361-67 referente ao projeto e memória justificativa apresentada pela PETROBRAS para ampliação do Terminal marítimo Alente. Tamandaré, GB. O voto do Relator é pela aprovação do citado projeto devendo a respectiva resolução ser submetida à necessária homologação ministerial. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 465.2-67). Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira Jr. passa a relatar o Processo CNPVN-273-66 referente ao Termo de Contrato firmado entre o DNPVN e a NORKAI — Importação e Exportação Ltda., para ar-

rendamento de armazém em Taperoá, BA. O voto do Relator é pela aprovação do Termo de Contrato citado, exposição de sôbre os projetos de um Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 465.3-67). Comunicações: O Sr. Diretor-Geral tece considerações a respeito da situação do Porto de Paranaguá. A seguir, o Conselheiro Júlio Nogueira Jr. congratula-se pela festa de Natal realizada pelo DNPVN e se excusa por seu não comparecimento. O Conselheiro Benjamin Cruz, em seguida, solicita a transferência da reunião do dia 26 do corrente mês para o dia 29. O Sr. Presidente defere o pedido feito, tendo em vista a concordância de todos os Conselheiros presentes. Com a palavra o Conselheiro Diretor-Geral faz uma exposição sôbre os projetos de obras em estudo para melhoramento do setor de vias navegáveis, cuja Direção está a cargo do Dr. Portugal. A seguir, o Plenário, na palavra do Conselheiro Waldomiro Rocha, se congratula pelo brilho e perfeita organização da festa de comemoração do Natal, realizada pelo DNPVN para seus servidores. O Sr. Presidente, antes do encerramento da sessão, deseja a todos os Conselheiros e Ex-nas. Famílias um Alegre Natal. Cada um dos Conselheiros presentes agradece as palavras do Sr. Presidente, formulando, também votos de felicidade no dia de Natal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1967.

Ata da 466ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente

Manoel Poggi da Araújo — CMM

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

Waldo Mário da Costa Araújo — CNT

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima sexagésima sexta reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada ata da 465ª Reunião. Ordem do dia: Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN nº 181-67 referente ao Termo de Ajuste firmado entre o DNPVN e a firma Carvalho Hosken S. A. para ampliação do cais de inflamáveis do Porto de Paranaguá, PR. O voto do Relator é pela aprovação do citado Termo de Ajuste tendo em vista as informações dos órgãos técnicos do DNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 466.1, de 1967). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-350-67 referente ao Termo de Ajuste para construção de quebramar no Porto de Recife, PE. Após alguns debates, o Senhor Presidente salienta que, com o estudo em modelo de fundo móvel, seria assegurado à obra completo êxito. Assim, fica o presente processo adiado para aguardar a presença do Conselheiro Luís Clóvis de

Oliveira. A seguir, o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz, passa a relatar o Processo CNPVN nº 27-66 referente ao Termo Aditivo para prosseguimento das obras do cais de Santo Antônio, em Guarus, na Cidade de Campos, RJ. O voto do Relator é pela aprovação do Termo Aditivo em apreço, conforme apresentado pela Direção Geral do DNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 466.2-67). Comunicações: O Sr. Presidente comunica que o Comandante Júlio Nogueira Jr. impossibilitado de comparecer cumprimenta a Presidência, Conselheiros e funcionários do Conselho. O Conselheiro Benjamin Eurico Cruz, em nome do Conselho elogia a atuação do Dr. Hildebrando de Araújo Góes, como Presidente, estendendo êsse elogio aos funcionários do Conselho cuja dedicação é digna de todos os louvores. O Sr. Presidente agradece as palavras do Conselheiro Benjamin Cruz e declara que apesar de todos os tropeços e dificuldades o Conselho, graças aos seus componentes, procedeu com o acerto habitual ao estudo das graves questões, realizando obra que muito se deve, sobretudo, à equipe que o cercou, a sua Assessoria, a sua Chefe de Gabinete e todos os servidores da Secretaria que se dedicam essencialmente à causa pública. Acrescenta que o Conselho levou a cabo durante o ano que vai findar uma tarefa que o nobilita sobremodo e que foi, sem dúvida nenhuma, um Conselho impessoal sem ver interesses grandes ou pequenos, visando sempre e exclusivamente o interesse público. Salienta, outrossim, a orien-

tação segura da Direção Geral do DNPVN nas mãos do Almirante Luís Clóvis de Oliveira e agradece todas as atenções que essa autoridade dedicou ao Conselho. Em seguida, formula votos de felicidade a todos os Conselheiros e o mesmo deseja a todos seus auxiliares, um ano cheio de paz e tranquilidade, um ano verdadeiramente cristão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu Heloisa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1967.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 60.507, de 27 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1967, resolve:

Nº 5.891. — Designar o Escriturário nível 8-A — Walter de Carvalhaes Pinheiro, para exercer as funções de Assistente, símbolo 2-E, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 505

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Decreto nº 60.650, de 28 de abril de 1967, RESOLVE:

Nº 3154 - CONCESSÃO DE LINHA E APROVAÇÃO DA TABELA DE PASSAGENS PARA OS NAVIOS "LÚCIO MEIRA" E "SYLVIO MOTTA", DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LÓIDE BRASILEIRO

a) Conceder para os navios "LÚCIO MEIRA" e "SYLVIO MOTTA", da Companhia de Navegação Lóide Brasileiro, a Linha RIO/ARACAJU podendo ser estendida até os portos de Penedo e Macaé; e

b) Aprovar para esse tráfego, em caráter experimental, a Tabela de Passagens em anexo, proposta pela empresa. (Reunião da CMM de 21-12-67 - Processo nº I-67/23.111)

Nº 3155 - LINHA DE NAVEGAÇÃO

Comunicar que o veleiro "COMANDANTE PASCOAL", de Pascoal Cândido da Silva, foi transferido para a linha RECIFE/SÃO LUÍS com escala em João Pessoa, Macau, Areia Branca, Fortaleza, Acaraú, Chaval e Farnaíba. (Processo nº P-67/1873)

Nº 3156 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

Comunicar que o navio-tanque "ESPÍRITO SANTO", da Frota Nacional de Petroleiros, passou à propriedade da Navegação Mansur Ltda., por escritura lavrada a 31 de outubro de 1967. (Processo nº P-67/21134)

2. Comunicar que o navio-tanque "MARIO DIAS", da Frota Nacional de Petroleiros, passou à propriedade da firma A. Raposo & Cia., por escritura lavrada a 1º de dezembro de 1967. (Processo nº P-67/17248)

3. Comunicar que o lancha "TAMORO", da Navegação Cabo Friense Ltda., passou à propriedade da Navegação São Miguel Ltda., por escritura lavrada a 23 de outubro de 1967. (Processo nº N-67/22591)

Nº 3157 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE ILHÉUS

Tendo em vista o disposto na Portaria nº 1082, de 9-11-67, publicada no Diário Oficial da União de 17-11-67, vigente 15 dias após sua publicação e de acordo com a Resolução 2878ª do Boletim 447, ESCLARECER, que a Taxa de Utilização do Porto de Ilhéus deverá ser aplicada na forma seguinte:

- usar a fórmula, $R = p \times i \times TRL$, conforme esclarecimentos que se seguem;
- "p", representa o valor atual das Taxas da Tabela "A";
- "i", é o valor relativo obtido na Tabela de Coeficientes;
- "TRL", é a tonelada de registro líquida da embarcação, que consta no registro existente nas Capitânicas dos Portos ou publicadas pelo Lloyd's Register.

Obtem-se o valor "i", verificando-se na linha horizontal TRL, a tonelagem de registro líquida da embarcação ou aquela imediatamente inferior existente na tabela acima citada e na linha vertical TC, o peso, expresso em tonelagem de carga carregada, descarregada, baldeada no porto ou aquela imediatamente superior existente na referida Tabela de Coeficientes.

Os valores máximos e mínimos do TC e TRL são:

TC máximo	30.000 Ton.
TC mínimo	200 Ton.
TRL máximo	15.100 Ton.
TRL mínimo	500 Ton.

TABELA - "A" - ILHÉUS

Nº	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	VALOR NC\$
TAXA GERAL		
1	Por tonelada de mercadoria, carregada, descarregada ou baldeada no porto	1,725

OBSERVAÇÃO:

Para simplificar a aplicação da taxa desta Tabela, a animais vivos, ficarão estabelecidos os seguintes pesos médios, por cabeça:

Nº	ESPÉCIE	QUILOS
1	Bovino	400
2	Asinino, muar, cavalari e semelhantes	300
4	Suino	100
5	Laniger e caprino	50

A taxa constante da presente Resolução deverá ser acrescida de 1% (hum por cento) referente ao artigo 8º, § 3º do Decreto nº 54295, de 23-9-64, publicado no Diário Oficial de 24 de setembro de 1964.

Em vista do exposto, fica revogada a Resolução nº 2979 do Boletim nº 473.
(Reunião da CMM de 8-12-67)

Nº 3158 - TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE MANAUS

Tendo em vista o disposto na Portaria nº 937, de 13-10-67, publicada no Diário Oficial da União de 27-10-67, vigente 15 dias após a sua publicação e de acordo com a Resolução nº 2878ª do Boletim 447, ESCLARECER, que as Taxas de Utilização

do Porto de Manaus deverão ser aplicadas na forma seguinte:

- usar a fórmula, $R = p \times i \times TRL$, conforme esclarecimentos que se seguem;
- "p", representa o valor atual das Taxas da Tabela "A";
- "i", é o valor relativo obtido na Tabela de Coeficientes;
- "TRL", é a tonelada de registro líquida da embarcação que consta no registro existente nas Capitânicas dos Portos ou publicadas pelo Lloyd's Register.

Obtem-se o valor "i", verificando-se na linha horizontal TRL, a tonelagem de registro líquida da embarcação, ou aquela imediatamente inferior existente na tabela acima citada e na linha vertical TC, o peso, expresso em tonelagem de carga carregada, descarregada, baldeada no porto ou aquela imediatamente superior existente na referida Tabela de Coeficientes.

Os valores máximos e mínimos do TC e TRL são:

TC máximo	30.000 Ton.
TC mínimo	200 Ton.
TRL máximo	15.100 Ton.
TRL mínimo	500 Ton.

TABELA - "A" - MANAUS

Nº	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	VALORES NC\$
TAXAS GERAIS		
1	Por tonelada de mercadoria, carregada, descarregada ou baldeada no porto	1,740
TAXAS ESPECIAIS		
2	Por tonelada de óleo bruto, a granel, descarregada ou baldeada no porto	0,108
3	Por tonelada de óleo bruto, a granel carregada ou baldeada no porto	0,072
4	Por tonelada de óleo refinado, a granel, carregada ou baldeada no porto	0,108
5	Por tonelada de registro líquida das embarcações em operações de carga ou descarga em terminal, em barcadouro ou instalações rudimentares, de que trata o Decreto-Lei nº 6460, de 2 de maio de 1944, de uso privativo e existente na data da publicação do Decreto-Lei nº 5, de 4-4-66, ou que venha existir situados na área de Administração do Porto:	
5-1	No terminal da refinaria de Petróleo	0,050

As taxas constantes da presente Resolução deverão ser acrescidas de 1% (hum por cento), referente ao artigo 8º § 3º do Decreto nº 54.295 de 23-9-64, publicado no Diário Oficial de 24-9-64.

Em vista do exposto, fica revogada a Resolução nº 2981ª do Boletim nº 473.
(Reunião da CMM de 8-12-67)

Nº 3159 - TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE CABEDELO

Tendo em vista o disposto na Portaria nº 1079, de 9-11-67, publicada no Diário Oficial da União de 16-11-67, vigente na data de sua publicação e de acordo com a Resolução 2878ª do Boletim 447, ESCLARECER, que as Taxas de Utilização do Porto de Cabedelo, deverão ser aplicadas na forma seguinte:

- usar a fórmula, $R = p \times i \times TRL$, conforme esclarecimentos que se seguem;

- b) "p", representa o valor atual das Taxas da Tabela "A";
- c) "i", é o valor relativo obtido na Tabela de Coeficientes;
- d) "TRL", é a tonelada de registro líquida da embarcação que consta no registro existente nas Capitânias dos Portos ou publicadas pelo Lloyd's Register.

Obtem-se o valor "i", verificando-se na linha horizontal TRL, a tonelagem de registro líquida da embarcação, ou aquela imediatamente inferior existente na tabela acima citada e na linha vertical TC, o peso, expresso em tonelagem de carga carregada, descarregada, baldeada no porto ou aquela imediatamente superior existente na referida Tabela de Coeficientes.

Os valores máximos e mínimos do TC e TRL são:

TC máximo	30.000 Ton.
TC mínimo	200 Ton.
TRL máximo	15.100 Ton.
TRL mínimo	500 Ton.

A) TABELA - "A" - CABEDELLO

Nº	ESPÉCIE E INCIDENCIA	VALORES NCS
<u>TAXAS GERAIS</u>		
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	1,62
<u>TAXAS ESPECIAIS</u>		
2	Por tonelada ou fração de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto, pelas embarcações em geral que se empregarem exclusivamente na navegação do litoral e das vias fluviais do Estado da Paraíba	0,80
3	Por tonelada ou fração, de carvão nacional importado ou de minerais nacionais exportados	0,50
4	Por tonelada de registro líquida das embarcações em operação de carga ou descarga, em terminal, em barcadouro ou instalações rudimentares de que trata o Decreto-Lei nº 6460, de 2-5-44 de uso privativo e existente na data da publicação do Decreto-Lei nº 5, de 4-4-66, ou que venha a existir situados na área da Administração do Porto.	

As taxas constantes da presente Resolução deverão ser acrescidas de 1% (um por cento), referente ao artigo 8º § 3º do Decreto nº 54.295, de 23-9-64, publicado no Diário Oficial de 24-9-64.

Em vista do exposto, fica revogada a Resolução nº 2943 do Boletim 467.
(Reunião da CMM de 8-12-67)

Nº 3160 - IMPORTAÇÃO DE TRIGO ESTRANGEIRO OU DEMAIS MERCADORIAS CONSIGNADAS AO BANCO DO BRASIL - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA TRM

Cancelar a Resolução 3004 do Boletim nº 479, publicada no Diário Oficial de 12-7-1967, e ESCLARECER que, para melhor controle da arrecadação da Taxa de Renovação da Marinha Mercante nos casos de importação de trigo estrangeiro ou demais mercadorias, cujo consignatário seja o Banco do Brasil, ficam os armadores ou agentes das embarcações transportadoras obrigados a apresentar àquele Banco, dentro do prazo de quinze (15) dias após a chegada do navio, as guias de recolhimento correspondentes, devidamente preenchidas.

2. O não cumprimento da presente Resolução importará nas penalidades previstas pelo artigo 13, letra "a", do Decreto-Lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, atualizadas pelo Decreto nº 56.803, de 27 de agosto de 1965.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.
(Reunião da CMM de 21-12-67)

Nº 3161 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA

Conceder à NAVEGAÇÃO RIOGRANDENSE S.A., sediada em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NC\$1.525.000,00 para NC\$2.287.500,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.
(Reunião da CMM de 8-12-67 - Processo N-67/16750)

Nº 3162 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA

Conceder à NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO MONTAVE S.A., sediada no Rio de Janeiro no Estado da Guanabara, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações estatutárias que apresentou e com o capital social elevado de NC\$70.000,00 para NC\$175.000,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.
(Reunião da CMM de 8-12-67 - Processo N-67/20288)

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1967

JOSE CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
Presidente

TABELA DE PASSAGENS PARA OS NAVIOS "LÚCIO MEIRA" E "GILVIO MOTTA"

CLASSE ÚNICA

(a que se refere a Resolução nº 3154 do Bol. 505)

	VITÓRIA	ILHEUS	SALVADOR	ARACAJU	PENEDO	MACAÍO
RIO DE JANEIRO	30,00	55,00	65,00	80,00	90,00	100,00
VITÓRIA		35,00	45,00	60,00	70,00	80,00
ILHEUS			15,00	30,00	40,00	50,00
SALVADOR				20,00	30,00	40,00
ARACAJU					15,00	25,00
PENEDO						10,00

NOTA: MAIS AS SEGUINTE TAXAS:

PREVIDENCIA MARÍTIMA 8%
TAXA DE EXPEDIENTE NC\$0,10

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alíneas "a" e "j" do Decreto nº 60.721, de 12 de maio de 1937, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 4º, incisos I — IV — V — VI — VII e IX, e 5º, incisos I, II e VII do Decreto-Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 107 — Art. 1º As empresas exportadoras de madeira de pinho, devidamente registradas, como condição indispensável para continuarem operando nessa atividade, ficam obrigadas a realizar o plantio de pinheiro brasileiro (*Araucária angustifolia*) e similares (pinus), devendo para isso apresentar, até 1º de fevereiro de 1968, os projetos de reflorestamento a serem executados, em cumprimento ao que estabelece a Resolução nº 11, de 9 de março de 1967, item IV, modificada pela Resolução nº 17, de 29 de junho de 1967, item IV, modificada pela Resolução nº 17, de 29 de junho de 1967, do CONCEX.

§ 1º As empresas que já tenham realizado reflorestamento com aquelas espécies, em áreas de sua propriedade, poderão incluir estas em seus projetos, hipótese em que deverão apresentar levantamento circunstanciado das glebas reflorestadas, indicando local, número de árvores plantadas, data do plantio, grau de desenvolvimento estimativa de produção de material lenhoso e todos os demais dados técnicos que, a juízo do IBDF, se fizerem necessários à caracterização perfeita da iniciativa, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 2º Os projetos atinentes ao plantio mínimo anual de 4 (quatro) mudas para cada metro cúbico de madeira de pinho exportada, em espaçamento de 2 metros por 2 metros, em áreas de ecologia favorável, situadas nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, deverão ser elaborados sob a responsabilidade de empresas ou de profissionais habilitados na forma da lei, observadas, no que couber, as instruções aprovadas pelos Decretos nº 59.615, de 30 de novembro de 1966, e Portaria nº 110, de 10 de março de 1967, do Ministério da Agricultura.

§ 3º No caso de plantios com espaçamento inferior ao fixado no parágrafo anterior, será considerada apenas a quantidade de 2.500 (duas mil e quinhentas) árvores por hectare, excluídas as áreas destinadas aos aceiros, aos caminhos de acesso e às benfeitorias.

§ 4º Na hipótese de plantações realizadas em espaçamento superior ao estipulado no § 2º, serão contadas apenas árvores plantadas.

§ 5º Serão excluídas do cômputo os reflorestamentos:

a) realizados ou a realizar em quantidade inferior ao mínimo de 10.000 (dez mil) árvores por ano, estabelecido no artigo 2º, alínea "b", da Lei nº 5.106, de 2-9-66;

b) efetuados para reposição de árvores cortadas para a obtenção de matéria-prima destinada à manutenção de qualquer atividade industrial ligada à exploração florestal, tais como fabricação de pasta ou polpa de madeira, celulose, papel, papelão, aglomerados, etc.;

c) utilizados para auferir os benefícios de incentivo fiscal em relação aos lucros obtidos por empresas de atividade mista em ramos diversos dos de produção, comercialização ou exportação de madeiras;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

d) realizados para licenciamento e manutenção de atividades de extrator de toros, serrarias e fábricas de laminados, nos termos da Resolução nº 501, do extinto INP, e demais normas pertinentes.

Art. 2º Os projetos de reflorestamento que visem aos estímulos fiscais de que trata a Lei nº 5.106, de 2 de setembro de 1966, desde que obedçam integralmente ao disposto no Decreto nº 59.610, de 30 de novembro de 1966, e às instruções aprovadas pela Portaria nº 110, de 10 de março de 1967, do Ministério da Agricultura, e por esta Portaria, serão considerados habéis para permitir a continuidade da condição de exportadora para a empresa interessada.

Parágrafo único. A empresa exportadora que já houver apresentado projeto deverá requerer ao IBDF a sua adoção para os fins a que se refere esta Portaria.

Art. 3º As empresas exportadoras que apresentarem projetos ou levantamentos de reflorestamento destinados exclusivamente ao cumprimento das obrigações definidas nesta Portaria, decorrentes das Resoluções nºs 11 e 20, do CONCEX, ficam desobrigadas de dar integral atendimento às normas constantes das instruções aprovadas pela Portaria nº 110, de 10 de março de 1967, do Ministério da Agricultura, não fazendo jus, por isso mesmo, aos benefícios fiscais previstos na Lei nº 5.106, de 2 de setembro de 1966, regulamentada pelo Decreto nº 59.615, de 30 de novembro de 1966.

§ 1º Nesses projetos ou levantamentos, elaborados sob a responsabilidade de empresas ou profissionais habilitados na forma da lei, deverão constar os seguintes elementos:

1 — Dados gerais sobre a propriedade, relativos:

- denominação do imóvel;
- localização;
- área total;
- qualidade das terras;
- natureza do terreno;
- altitude média;
- clima;
- curtos d'água;
- vias de comunicações; e
- aproveitamento atual.

2 — Objetivo do projeto.

3 — Programa e processos de reflorestamento, abrangendo:

- área total do reflorestamento;
- área do plantio por hectare e por ano;
- quantidade de mudas a plantar;
- essência florestal a utilizar;
- lotação por hectare;

f) descrição das operações necessárias à realização do reflorestamento; e

g) calendário das operações de campo.

4 — Estimativa de custo do plantio por hectare e por ano.

5 — Estimativa de produção.

§ 2º Os projetos ou os levantamentos deverão ser acompanhados dos seguintes anexos:

a) título de propriedade ou de posse, devidamente transcrito, inscrito ou averbado, conforme o caso, no registro imobiliário;

b) planta topográfica, indicando as áreas a reflorestar anualmente, assinada por profissional habilitado na forma da lei;

c) planta de situação, na qual se assinala a posição dessas áreas em relação à sede do município, às estradas de acesso e respectivas distâncias.

Art. 4º A estrita observância das disposições contidas nos artigos anteriores constituirá elemento para verificação se as empresas se acham em condições de continuar a fazer jus, no exercício de 1968, aos percentuais apurados na forma prevista nas Resoluções nºs 11 e 20, do CONCEX, ou disposições ulteriormente adotadas.

Art. 5º Uma vez aprovados os projetos ou levantamentos apresentados, após a verificação pelo IBDF de que as suas dimensões cobrem as posições estatísticas das empresas exportadoras, na proporção estabelecida no § 2º do art. 1º deste ato e de conformidade com a Tabela a que se refere o art. 8º, continuarão estas a participar:

ANOS	Tradição	Reflorestamento
1969	75%	25%
1970	65%	35%
1971	55%	45%
1972	40%	60%
1973	30%	70%

Art. 8º De acordo com a relação e tabela de plantio de pinho brasileiro e o espaçamento estipulados nesta Portaria, os projetos de reflorestamento e os levantamentos de glebas reflorestadas deverão observar a seguinte tabela:

Volume de exportação média anual em P/2	Quantidade mínima de árvores plantadas ou a serem reflorestadas por ano	Área de terreno necessária para o reflorestamento, espaçamento 2m x 2m (em hectare)
1.000.000	10.000	5
1.100.000	10.374	5,187
1.200.000	11.318	5,659
1.300.000	12.262	6,131
1.400.000	13.206	6,603
1.500.000	14.150	7,075
1.600.000	15.094	7,547
1.700.000	16.038	8,019
1.800.000	16.982	8,491
1.900.000	17.926	8,963
2.000.000	18.870	9,435
2.500.000	23.590	11,795
3.000.000	28.310	14,155
3.500.000	33.030	16,515
4.000.000	37.750	18,875
4.500.000	42.470	21,235
5.000.000	47.190	23,595
6.000.000	56.634	28,317
7.000.000	66.078	33,039
8.000.000	75.522	37,761
9.000.000	84.966	42,483
10.000.000	94.410	47,205
11.000.000	103.854	51,927
12.000.000	113.298	56,649
13.000.000	122.742	61,371
14.000.000	132.186	66,093
15.000.000	141.630	70,815
16.000.000	151.074	75,537
17.000.000	160.518	80,259
18.000.000	169.962	84,981
19.000.000	179.406	89,703
20.000.000	188.850	94,425

Art. 9º Na hipótese de o IBDF considerar insatisfatório o desenvolvimento dos programas de reflorestamento para o atendimento dos fins preconizados nas Resoluções nºs 11 e 20, do CONCEX, e nesta Portaria, serão alterados os pesos atribuídos aos anos do período compreendido entre 1970 e 1975, ou alternativamente, elevada a relação mínima de 4 árvores por m3 de madeira exportada prevista no art. 1º.

a) no rateio dos contingentes exportáveis destinados aos mercados plantinos;

b) na distribuição de vendas realizadas pela Comissão Coordenadora de Exportação de Madeira (CCEM);

c) na exportação para os mercados denominados livres.

Art. 6º A execução dos projetos de reflorestamento, em quaisquer de suas fases, bem assim a existência e perfeito estado de desenvolvimento dos plantios e tratos culturais nas áreas florestadas correspondentes aos levantamentos a que se refere o § 1º desta Portaria, serão fiscalizados pelo IBDF.

Art. 7º As empresas que excederem, com os seus reflorestamentos, as exigências mínimas requeridas para assegurar a sua posição estatística, no quadro de exportadores de madeira de pinho, terão computados os excedentes com o objetivo de aumentar os seus índices de participação e contou de 1º de janeiro de 1969 na relação do fator de aferição representada pela média anual apurada no quinquênio 1962-1966, para isso observada a seguinte escala:

ANOS	Tradição	Reflorestamento
1969	75%	25%
1970	65%	35%
1971	55%	45%
1972	40%	60%
1973	30%	70%

Art. 10. Os reflorestamentos a serem realizados em áreas de terrenos resultantes de associações entre duas ou mais empresas exportadoras, na forma facultada no item IV da Resolução nº 11, do CONCEX, poderão ser objeto de um único projeto, desde que constem as características de participação individual, contendo todas as indicações sobre a parte da área atribuída a cada uma das

mas participantes do empreendimento.

1º A comprovação poderá inclusive ser realizada mediante apresentação de contrato de execução de reflorestamento ou de contrato de participação em reflorestamento, assinado entre o exportador e a organização constituída com a finalidade de executar o empreendimento.

2º O reflorestamento poderá ser realizado em terras de propriedade da empresa reflorestadora ou em área pertencente à empresa exportadora.

3º Nos casos em que a posse da terra decorra de comodato, arrendamento, parceria, meação, condomínio, usufruto, direitos possessórios e outras formas em que a posse do imóvel tem caráter temporário, o prazo de vinculação da área de terreno à empresa tem a obrigação de reflorestar deverá ser compatível com o período de tempo necessário ao desenvolvimento da floresta, porém, nunca inferior a 20 anos.

Art. 11. Os consórcios de empresas exportadoras, com organização admitida na Lei nº 5.025, de 10.6.66, e recolhidos para os fins previstos na alínea "aa" do item II da Comunicação nº 1, de 28.7.67, do IBDF-CAEX, no item IV da Resolução nº 20, de 25.8.67, do CONCEX, devem atender cumulativamente às seguintes condições:

a) ter personalidade jurídica, restando a forma de sociedade comercial, organizada por instrumento público ou particular e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na repartição ou órgão competente;

b) ter por objetivo social única e exclusivamente a exportação de madeira de pinho para o estrangeiro e o reflorestamento de terras próprias, de seus acionistas ou de terceiros, por conta própria ou não;

c) ter capital social integralizado totalmente e compatível com os seus objetivos sociais, obedecendo o disposto nos itens I e IV da Resolução nº 20 e 25.8.67 do CONCEX;

d) ter por sócios única e exclusivamente empresas que operaram na exportação de madeira de pinho no período de 1962-1967 e em um mesmo setor;

e) apresentem diretamente ou o façam os seus integrantes, individualmente ou em grupo, com atendimento às normas desta Portaria, para a devida aprovação, projeto técnico ou levantamentos de reflorestamento de terras próprias, de seus sócios, quando for o caso, ou de terceiros;

f) ter propriedade ou posse de instalações adequadas ao armazenamento de madeira de pinho em nível quantitativo compatível com o movimento comercial decorrente da acumulação dos índices percentuais de participação dos seus integrantes.

Art. 12. As instalações adequadas a que se refere o item II da Resolução nº 11, do CONCEX, deverão ter capacidade para abrigar estoque de madeira de pinho em quantidade correspondente a 3 (três) vezes a média mensal de exportação apurada, no quinquênio 1962-1966, que deverá ser obrigatoriamente mantido pela empresa.

§ 1º A partir de 1968, as empresas exportadoras deverão comprovar a aquisição de madeira de pinho, mediante exibição de Notas Fiscais e de Guias de Produto Exportável, emitida pelo IBDF, em nome de empresas proprietárias de serrarias, em volume proporcional à exportação realizada no mês anterior, na seguinte escala:

Fevereiro	10%
Março	20%
Abril	30%
Maio	40%
Junho	50%
Julho	60%
Agosto	70%
Setembro	80%
Outubro	85%
Novembro	90%
Dezembro	95%
Janeiro 1968	100%

§ 2º O inobservância das exigências estabelecidas neste artigo implica na aplicação da suspensão da firma na participação da exportação do produto, até que regularize a situação, aplicando-se, enquanto perdurar a penalidade, o disposto no art. 16.

Art. 13. As empresas exportadoras de madeira de pinho devem assinar, no IBDF, "termo de compromisso" referente à execução do projeto técnico de reflorestamento aprovado, para averbação à margem da transcrição ou inscrição das terras respectivas.

Art. 14. Ficam sujeitas ao cancelamento do registro as empresas que não apresentarem, no prazo indicado no art. 1º desta Portaria, os seus projetos de reflorestamento ou levantamentos de trabalhos silviculturais realizados.

Art. 15. Terão suspenso o registro as empresas:

a) cujos projetos de reflorestamento ou levantamentos de trabalhos silviculturais não sejam aprovados;

b) que deixarem de dar integral execução aos projetos apresentados;

c) que fizerem declarações inexatas e apresentarem projetos com deficiência de elementos essenciais ou deixarem de atender, no prazo que lhes for fixados, as exigências necessárias à sua correção;

d) que por qualquer modo se opuserem ou dificultarem a ação das autoridades encarregadas de fiscalizar a execução dos projetos ou a realização de trabalhos silviculturais efetuados.

Parágrafo único. Ocorrendo reincidência específica, será cancelado o registro da empresa.

Art. 16. As sanções previstas nos arts. 14 e 15 não serão aplicadas quando as empresas observarem as normas desta Portaria e realizarem, pelo menos, reflorestamento em quantidade suficiente para cobrir as suas posições estatísticas na exportação de madeira de pinho.

Art. 17. Os contingentes disponíveis em razão da suspensão do registro das empresas faltosas serão redistribuídos às demais empresas do mesmo setor, proporcionalmente aos seus índices percentuais, podendo o IBDF promover a sua acumulação, para oportuna distribuição.

Art. 18. Os percentuais atribuídos às empresas que tiverem os seus registros cancelados serão redistribuídos entre os demais exportadores habilitados do mesmo setor e na proporção dos respectivos índices percentuais.

Art. 19. As sanções enumeradas nos arts. 14 e 15 não excluem as de competência de outros órgãos governamentais, aplicando-se o disposto nos arts. 17 e 18 sempre que as empresas tiverem o registro suspenso ou cancelado.

Art. 20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Sylvio Pinto da Luz.*

Serviço de Defesa da Flora e da Fauna

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor do Serviço de Defesa da Flora e da Fauna, atendendo ao que dispõe o art. 16, combinado com o art. 21, da Lei nº 5.197, de 3-1-67 e tendo em vista o que consta do Processo nº IBDF-GB, 6.706-67, resolve:

Nº 23 — Conceder registro à firma Jorge Age & Cia. — Exportadores

Importadores, estabelecida à Rua 13 de novembro, 280, Belém, Estado do Pará, para comerciar com peles de animais silvestres, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 3º da Lei de Proteção à Fauna. — *Antônio Alves de Queiroz, Diretor do SDFF.*

(Nº 44-B — 4-1-68 — NCR\$ 9,00).

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor do Serviço de Defesa da Flora e da Fauna, atendendo ao que dispõe o art. 16, combinado com o art. 21, da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967 e tendo em vista o que consta do Processo IBDF-Br. 547-67, resolve:

Nº 38 — Conceder registro a firma Luiz de Sena Rosa, estabelecida à Travessa Dom Bosco nº 28, Núcleo Bandeirante, Brasília, Distrito Federal, para comerciar com animais silvestres (aves e pássaros), de acordo com o previsto no parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei de Proteção à Fauna. — *Antônio Alves de Queiroz, Diretor do SDFF.*

(Nº 47-B — 4-1-68 — NCR\$ 9,00).

O Diretor do Serviço de Defesa da Flora e da Fauna, atendendo ao que dispõe o art. 16, combinado com o art. 21, da Lei nº 5.197, de 3-1-67 e tendo em vista o que consta do Processo IBDF-Br. 491-67, resolve:

Nº 39 — Conceder registro a firma Exportadora Boa Sorte Ltda., estabelecida à Avenida Tiradentes, 87, Anápolis Estado de Goiás, para comerciar com peles de animais silvestres, de acordo com o previsto no parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei de Proteção à Fauna. — *Antônio Alves de Queiroz, Diretor do SDFF.*

(Nº 46 — 4-1-68 — NCR\$ 9,00)

O Diretor do Serviço de Defesa da Flora e da Fauna, usando de suas atribuições legais, considerando o previsto no art. 23, da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo IBDF-Br. 575-67 resolve:

Nº 41 — Registrar, nos termos da Lei de Proteção à Fauna, o Criadouro Extensivo de Animais Silvestres, denominado Retiro Seguro, de propriedade de Salim Kassar, localizado na Fazenda do mesmo nome, Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso. — *Antônio Alves de Queiroz, Diretor do SDFF.*

(Nº 45-B — 4-1-68 — NCR\$ 9,00).

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCR\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1º

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o proc. n.º 3.492-67, resolve:

N.º 222 — Declarar como substituta automática do Chefe da Seção de Bens Patrimoniais 5-F, Geraldo Guerra e Silva, da Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento de Administração desta Universidade, a Escrevente-Dactilógrafa nível 7, Maria do Socorro Fonseca Salas, do Quadro do Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, nos termos do art. 73, da Lei n.º 1.711-52, combinado com os itens III e IV do art. 172, do Regimento Interno desta Universidade, e a partir de 11 de setembro do corrente ano.

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o proc. UFRP e n.º 4.219-67 e Ofício do Secretário Executivo da Ancarpe JG-03105-67, resolve:

N.º 247 — Designar representantes desta Universidade na Junta Governativa da ANCARPE, os Professores Catedráticos Júlio de Carvalho Fernandes e Aderson Erasmo de Azevedo e suplentes, respectivamente, na mesma Junta, o Professor Catedrático Antonio Gondim Lóssio e o Professor Adjunto Francisco Higino Barbosa Lima Sobrinho, ficando nesta data revogadas as representações feitas pela Portaria n.º 295-64, desta Reitoria.

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o proc. n.º 4.663-67, resolve:

N.º 248 — Designar como substituta automática da Chefe da Secretaria-Geral da UFRPE, Maria de Lourdes Penante Neves, a Chefe da Seção de Expediente símbolo 9-F, Maria Antonieta Santos da Silva Moreira, ambas do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, nos termos do art. 73, da Lei n.º 1.711-52, combinado com o item IV do art. 172, do Regimento Interno desta Universidade.

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o proc. n.º 4.757-67, resolve:

N.º 253 — Designar como substituta automática da Chefe da Seção de Contabilidade, Alinete Maria de Barros, a Oficial de Administração 16-C, Edite Travassos de Campos Góes, ambas do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, nos termos do art. 73, da Lei n.º 1.711-52, combinado com o item IV do artigo 172, do Regimento Interno desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o proc. n.º 4.656-67,

N.º 254 — De acordo com o artigo 48 do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1965 que regulamenta a Lei n.º 4.801-A, de 6 de dezembro de 1965, designar o Professor Adjunto desta Universidade João Claudino da Silva, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), lotado na Escola Superior de Veterinária para reger a 8.ª Cadeira — Microbiologia e Imunologia dessa mesma Escola, vaga com a aposentadoria do Professor Catedrático Carlos Cavalcanti Paes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o proc. n.º 4.423-67, resolve:

N.º 256 — De acordo com o art. 48 do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966 que regulamenta a Lei n.º 4.831-A, de 6 de dezembro de 1965, designar o Professor Adjunto Antonio Andrade, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, lotado na Escola Superior de Veterinária para reger a 11.ª Cadeira — Zootecnia Geral, Genética Animal e Exterior dessa mesma Escola, vaga com a aposentadoria do Professor Catedrático Djalma Aunir Wanderlei.

N.º 257 — De acordo com a Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, designar como substituto automático do Professor Adjunto da 11.ª Cadeira — Zootecnia Geral, Genética Animal e Exterior Antonio Andrade, na regência dessa Cadeira, o Professor Assistente João Baptista Oliveira dos Santos, da referida Cadeira, ambos do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o proc. n.º 4.576-67, resolve:

N.º 258 — Designar como substituto automático do Chefe do Serviço de oficinas símbolo 5-F, Manoel Barbosa de Melo e Mestre nível 14, José Guerra da Silva, ambos do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, nos termos do art. 73, da Lei n.º 1.711-52, combinado com o item IV do art. 172, do Regimento Interno desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o proc. n.º 4.494-67, resolve:

N.º 259 — De acordo com a Congregação da Escola Superior de Agronomia, baseada no art. 35 da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, determinar que o Professor Catedrático Estevam Strauss, do Quadro de Pessoal (P.P.) desta Universidade, com exercício na 4.ª Cadeira — Química Analítica Quantitativa, continue os trabalhos técnicos que vem fazendo no Instituto Latino-americano de Planificação Econômica e Social das Nações Unidas (Comissão Econômica para América Latina), em Santiago do Chile, pelo prazo de mais 1 (um) ano, sem ônus para esta Universidade, a partir de 31.10 do corrente ano. — Arthur Lopes Pereira.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 1.º DE DEZEMBRO
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, alínea g do Estatuto desta Universidade aprovado pelo Decreto número 1.984, de 10.1.63, e de conformidade com o disposto na alínea a do art. 9.º do Decreto n.º 59.676, de 6.12.66, resolve:

N.º 196 — Exonerar Roberto Resende, Professor Adjunto nível 22 do Quadro Único de Pessoal desta Universidade por considerá-lo incurso no item II, § 1.º, do art. 207, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52. — Paulo Dacorso Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação SSG n.º 291-67

ATOS QUE DETERMINAM
VACANCIA E PROVIMENTO

Promoção — De acordo com o disposto no Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964, na Série de Classes de Oficial de Administração, do nível 12-A para o nível 14-B, a) Por merecimento — a contar de 30-9-63: Oswaldo Dias Macleira, n.º 401.748; Dirce Guimarães Segui, n.º 401.843; Liette Maurell Lobo Esteves, número 401.859; Ayde dos Santos Rigueira, n.º 402.277; Maria de Lourdes Freire Teixeira, n.º 402.579; Lúcia Durão Schleder, n.º 402.594; Claudina Lopes dos Santos, n.º 402.652; Clotilde Santos Monteiro de Souza, n.º 402.674; Nadir Machado Pereira de Souza, n.º 402.688; Nancy Naylor Coutinho, n.º 402.707; Amália Soares de Andrade, n.º 403.123; Leticia Bela Pinto, n.º 403.594; Carmen Serra de Oliveira, n.º 403.619; Alba Araújo Moreira, n.º 403.751; Leonardo Estevão Oliveira Campos, n.º 403.806; Maria José Prudente Figueiredo, número 403.810; Cecília Poeta Berlitz, número 403.811; Yole Lopes da Silva Pereira, n.º 403.884; Iris Rocha, número 403.950; Ida Naslavsky Cupchik, n.º 404.015; Ralph Roedel, número 404.119; Cyrene Gomide Loures, n.º 404.273; Milda de Araújo Fonseca, n.º 404.440; Maria de Lourdes

Rocha Campos, n.º 404.478; Ida Luiz Garcia, n.º 404.545; Geraldo Georgio Litran, n.º 404.582; José do Nascimento Schiavon, n.º 404.787; José Teixeira Lopes, n.º 404.807; Manoel Pinto de Oliveira, n.º 404.821; Maria José Gabriel Assaf, n.º 404.890; Celeste Ferreira Caiado, n.º 405.001; Maria Martins, n.º 405.036; Lydia Bermudes Flores, n.º 405.057; Celeste de Abreu, n.º 405.154; Martins Avelino Santini, n.º 405.163; Wilson Costa Freitas, n.º 405.213; Viviane Fernandes Xavier, n.º 403.258; Cornélia Segunda Neves, n.º 403.534; Maria de Lourdes F. Carvalho, n.º 404.407; Rosa Edvani Moretti, n.º 404.456; Maria José Golabelra, n.º 403.514; José Medeiros de Macedo, n.º 404.000; Edith Conde de Alpiste Silva, n.º 404.093; Nair Alves Figueiredo, n.º 404.480; Márcio Brandão Figueiredo, número 405.335; Irene Lorenzon Mathias, número 402.717; Ruth Gitahy Viegas da Silva, n.º 403.600; Maria José Fonseca Pereira, n.º 404.371; Alceu Pereira, n.º 405.212; João Franklin Verçosa, n.º 405.289; Nilda Nancy Santos Alves, n.º 403.661; Maria Antônia Pinheiro, n.º 403.936; Jair Valente de Aveliz, n.º 400.947; Alea Lemos de C. Castro, n.º 403.582; Alberone Fernandes de Oliveira, n.º 404.718; Yara Maria Borges da Matta Tavares, número 403.685; Odalice Carvalho Corréa, n.º 403.968; Annette Corquinhos Nunes de Oliveira, n.º 404.787; Tereza Rugna, n.º 404.210; Walzuito Luciano Lopes Cal, n.º 401.520; Noraldina Fernandes Lima, n.º 403.471;

Ildair Ribeiro Nascimento, n.º 404.130; Eponina Capanema T, n.º 403.434; Miriam Pragana, n.º 402.904; Waldenice dos Santos seca, n.º 404.494; Mercedes Botti mero 404.443; Hélio de Oliveira ca, n.º 403.800; Lenyr Neves dos, n.º 405.082; Tereza Vaz G. rães Grasso, n.º 403.313; Maria Ely Alves, n.º 405.280; Vergínia Vianna, n.º 403.076; Alma Alves gueira, n.º 403.896; Ione Tavares beiro Gonçalves, n.º 402.699; Antunes Rizzaro, n.º 407.033; Neves Cordeiro, n.º 404.342; Macedo de Oliveira, n.º 404.657; son Simões Braga, n.º 403.948; Maria Pereira Nunes de Med n.º 402.812; Maria Iracema R S. de Araújo, n.º 403.872; Alice Santana, n.º 402.806; Maria José cha Carvalho, n.º 403.626; Dalid Silva Cravo, n.º 402.246; Mari Lourdes Ramalho Guimarães, n.º 403.756; Jenny Mendes C. Car n.º 402.409; Elza de Melo Sarm n.º 404.299; Eduardo Mauro P. tos, n.º 404.349; Maria Angela F Marques, n.º 403.560; a contar de dezembro de 1963: Ambrosina Belfort Teixeira, n.º 401.444; Brasil Freitas, n.º 401.720; Lídia Alves Mendonça, n.º 404.424; Opi de Oliveira, n.º 403.653; José Feres Ferreira, n.º 402.275; Maria Lúcia de Arruda Borges, n.º 404. Selma Zilda Rinaldi, n.º 402.257; ria de Lourdes Freire Cabral, n.º 403.909; Maria Imaculada Reis laitzakis, n.º 404.245; Violeta Rondinelli, n.º 404.466; Maria An Sabatini Sampaio, n.º 402.356; Corrêa Marques, n.º 404.664; Eyzaguias Ribeiro, n.º 402.985; a co de 31-3-64: Laura V. Dias da S n.º 402.301; Antônia L. P. S. meida, n.º 401.137; Maria da Pe Costa Barros, n.º 404.602; Maria I da S. Tavares, n.º 404.400; Mabe Carvalho Viana, n.º 405.023; Eve Germano Portela, n.º 402.168; M de Lourdes Coutinho Campos, mero 403.105; Adélia Maria M. reira, n.º 404.133; Maria dos Su Guimarães, n.º 402.712; Julieta Mo Neves, n.º 404.136; Juventina Bo Neto, n.º 403.688; Ofélia Marques Oliveira, n.º 403.596; Léa Luz de meida, n.º 404.171; Zenaide Heitor Silva, n.º 405.183; Cleonice To Trocoli, n.º 404.611; Idady Barros S tos, n.º 404.022; José Barbosa Pó n.º 403.753; a contar de 30-6-64: L Mello de Arruda Serra, n.º 402. Elza Miranda Câmara, n.º 402.6 Diva T. C. de Carvalho, n.º 405.2 Dalca Castro Maldonado, n.º 404.3 Maria de Lourdes Pereira Rocha, mero 402.016; Sílvia M. Nascimen n.º 402.894; Carisse Teixeira, núm 402.570; Ivany C. Militão, núm 405.268; Elmira Silva Lima, núm 400.251; Maria Dolorita Fernan Braga, n.º 404.397; Antônio V. G ner, n.º 404.253; Dulce Gauz Co n.º 403.177; Maria José L. Beze n.º 404.091; Aurora Borba da Mot n.º 404.537; José da Costa Cirne, mero 404.692; Maria José Knuds n.º 404.345; Risoleia Maria de O veira, n.º 404.444; Sebastião Nepor ceno Ribeiro, n.º 403.786; Olga F reira Bastos, n.º 403.987; Geraldo Moraes Barbosa, n.º 403.242; a con de 31-3-65: João Romeu Fossatti, mero 402.988; Carmen Nascimen Neves, n.º 403.804; Dalva de Cas Muniz Freire, n.º 402.659; Nílva C doso de Oliveira, n.º 404.295; Fri Levin, n.º 402.829; Olga de Mor Lima Barbelotti, n.º 404.170; a co tar de 30-6-65: Abigail Ruiz Vice tini, n.º 402.870; Hilda Pessanha Mo teiro, n.º 403.588; Elizabeth F. Coel Rodrigues, n.º 403.815; Margari Costa, n.º 405.099; Zélia Fernandes n.º 403.399; Giomar Gonçalves Fe reira, n.º 404.715; Tereza Ferrei Costa, n.º 405.278; Cleofas Quintel do Nascimento, n.º 401.752; Wiln Brandão Aguiar, n.º 403.895; João R beiro Bonfim, n.º 404.227; Zeni o Suzana Menezes, n.º 402.902; Sa

chtmann Fano, nº 403.241; Clé-
Debbio Schroeter, nº 403.887;
Moura Miranda, nº 403.533. Bru-
Hoppen Streit, nº 404.853, Ma-
Helena Brito de Oliveira, número
97; Maria Amélia de Oliveira,
403.336; a contar de 31-12-61;
Mirtes Coelho Lopes, nú-
403.243; Maria A. M. da Silva,
403.597; Elva Tavares Bastos, nú-
404.483; Heloísa Medeiros Lis-
nº 404.449; João Fraissat, nú-
401.870; Maria dos Santos, nú-
402.325; Maria do Carmo P.
Ponce de Leon da Costa, nú-
404.538; Cypriana Valle Leahy,
402.745; Dirceolinda Madureira,
404.438; Gicelda Azevedo Muto,
404.305; Magna Figueiredo, nú-
404.541; Ruth Franco S. Moura,
401.864; Derly de Souza Madruga,
402.424; Maria de Lourdes M.
ro, nº 403.311; Maria Pena Gon-
Lage, nº 402.789; Maria Pu-
Cunha Rocha, nº 404.381; Eder
Piancastelli, nº 403.935; Deodato
Franca Mello, nº 404.972; Cruze-
na Valença Lins, nº 404.062;
da da Conceição Dias Pazzini, nú-
404.596; Marina Negreiros Li-
nº 402.574; João Brasil da Sil-
nº 401.597; Cleusa Ferreira da
nº 404.237; Adília A. de L.
eira, nº 404.945; Ine Torres Pe-
da Silva, nº 404.067; Maria
recida Montelero Strobel, número
624; Carmen da Costa Sá Oli-
nº 401.961; Eurydice Barbosa
eiros, nº 402.191; Maria Letícia
Lins Pedrosa, nº 402.473; Maria
Lourdes C. de Mello, nº 404.782;
da de Miranda Peregrino, número
536; Rogaciano Joaquim F.
nº 402.385; a contar de 31 de
ço de 1966; Madia de L. L. Par-
nº 403.22; a contar de 30-6-66;
de Rocha de Araújo, nº 405.495;
ontar de 30-9-66; Cirano Macedo
nº 403.975; b) Por antiguidade:
ontar de 30-9-63 — Armando Lis-
nº 402.380; Heitor Alves Vianna,
400.527; Raul Neves Bohrer, nú-
404.887; Yeda Andrade Pinto,
403.574; Euclides Faria, número
109; Mariana Ebert, nº 403.106;
ávio Oliveira de Souza, número
934; Antônio Cunha, nº 404.113;
smo Próspero Freire, nº 402.861;
a de Souza Moura, nº 401.623;
ena Meynel Silva Soares, número
683; Hilda de Araújo Gomes Fa-
nº 402.807; Zoraida C. Swenard,
nº 405.217; Itala Barros de
valho, número 404.586; Luiz
eira Avila, nº 403.340; Luiz Fer-
do Borges, nº 405.157; Maria Gar-
Alonso, nº 402.840; Sebastiana de
eida, nº 402.692; Vilma Lemos
nº 402.710; Helena Pessoa da
a Pinto nº 401.586; Zélia de Quei-
Caputo, nº 402.608; Carmelo Mo-
rno, nº 403.228; Alda Gomes de
eira, nº 404.985; Dulce Costa de
anda Aviz nº 404.598; Alice de
za Figueiredo, nº 403.518; Ondina
Santos Leitão, nº 402.651; Merce-
Fontes da Rocha, nº 402.001; Ma-
Auxiliadora B. Cavalcanti Albu-
querque, nº 402.890; Hilda Torres Mon-
negro, nº 403.259; Nêdir P. G. Cou-
no, nº 403.352; Jorge Lopes Cou-
no nº 403.464; Raymundo Rocha,
404.512; Carlos José Almeida, nú-
402.404; Maria Nazareth Barbosa
lho, nº 404.374; Elercca Pereira de
março, nº 404.644; Hilton Lemos do
aral, nº 404.158; Atalida Costa nú-
403.600; Doreide Carvalho Pe-
nº 403.207; Maria Leocádia de
vedo Santos, número 403.693; Cely
da Borges, nº 404.110; Hilda de
eira, nº 403.764; Eunice Dorla Cal-
Branco, nº 403.512; Maria Lui-
Silva Vasconcelos, nº 404.098; a
ntar de 31.12.63; Ruy Fleck, nú-
403.832; Luiz Queiroz Campos,
403.931; Edna Fernandes Gonçal-
nº 403.524; Irenith de Siqueira
mpes, nº 403.679; Maria Guiomar
Albuquerque, nº 404.306; Aurea
ta Souza, nº 404.575; a contar de
3.64; Odette Auler da Silva, nú-

mero 404.603; Adroaldo Silva Santos,
nº 404.621; Pedro Segundo João An-
tônio Seraphim, nº 404.823; Maria
Antonieta Baltar Bandeira, número
404.857; Hernani Haroldo Bertholdt,
nº 404.882; Carlos de Azevedo, número
405.068; Mário Ferreira, nº 405.200;
Aydlil Souza, número 403.959; Milva
Frazão dos Santos, nº 405.064; a con-
tar de 30.6.64; Dalva Barcelos, nú-
mero 402.694; Cyta Braga Menescal,
nº 402.871; Nidia de Aguiar Balesdent,
nº 403.266; Mário Natalino Penteado,
nº 403.316; Eliseu Moutinho Ribas,
nº 403.528; Sílvia Santos Oliveira, nú-
mero 403.566; Maria Lúcia Silva, nú-
mero 404.239; Edu de Oliveira Ma-
druga, nº 402.916; Otávio Zaldivar
Arantes, nº 404.213; Elzeário Vascon-
celos, nº 403.587; a contar de 31.3.65;
Rubens Teixeira, nº 403.465; Benedi-
ta Gomes de Campos, número 404.450; a
contar de 30.6.65; Odette Pereira Sil-
va, nº 403.487; João Pazzini, número
404.165; João Ferreira de Barros, nú-
mero 402.775; Deborah F. Pereira da
Silva, nº 402.288; Maria Antonieta
Teles Pontes, nº 402.702; Maria Nydia
Santos Novais, nº 402.787; Ana Maria
Jones Teixeira, nº 404.017; Zilda Cri-
sóstomo Rocha, nº 404.707; Bolivar
Pinto de Azevedo, nº 404.154; a con-
tar de 31.12.65; Marisa Vilela Coe-
lho da Silva, nº 403.494; Anna Maria
Heyter, nº 404.332; Graci Evangelis-
ta Camilo da Silva, nº 402.607; Euta-
lia Fernandes Xavier, nº 403.095; Ayr-
ce Monteiro Gonçalves, nº 403.523;
Yvonne de M. Couto Garcez, núme-
ro 405.006; Maria Pessoa de Figuei-
redo, nº 401.956; Lúcia de Melo Sam-
paio, nº 404.260; José Castano Ma-
chado, nº 404.234; Cecy Ferrugem Mar-
tins, nº 402.836; Leonissa de Carva-
lho, nº 403.953; Ana Maria Hora Tor-
res, nº 404.733; Amélia Lacerda B.
da Silva, nº 401.591; Yolanda de B.
Castello Branco, nº 402.857; Anita Cal-
land de Souza Rosa, nº 403.809. Ju-
rema Moura Perlin, nº 402.982; a
contar de 31.3.66; João Grinberg, nú-
mero 407.662; a contar de 31.12.66;
Alba F. Alves da Silva, nº 406.352; a
contar de 30.6.67; Francisco Mallin-
conico, nº 403.875; Tornar sem efeito,
consequentemente, as promoções dos

seguintes funcionários, efetuadas an-
teriormente: Cyrene Gomide Loures,
nº 404.273, a contar de 3-64; Raul Ne-
ves Bohrer, nº 404.887, Luiz Moreira
Avila nº 403.340, Evelina Germano
Portela, nº 402.163, Aurora Borba da
Motta, nº 404.537, a contar de 9-64,
Nadir Machado P. de Souza, número
402.688; Nancy Naylor Coutinho nú-
mero 402.707; Margarida Costa, núme-
ro 405.099; Guiomar Gonçalves Fi-
gueira, nº 404.715, a contar de 9-65;
Cecília Poeta Berlitz, nº 403.811 Olga
Ferreira Bastos, nº 403.987, Zeni de
Suzana Menezes, nº 402.932, a contar
de 12-65, Edna Fernandes Gonçalves,
nº 403.524; Marisa Vilela Coelho da
Silva, nº 403.494, a contar de 3-66,
Maria Luíza Silva Vasconcelos, nú-
mero 404.098, Elva Tavares Bastos,
nº 404.433, Ine Torres Pereira da Sil-
va, nº 404.067, a contar de 12-66, Os-
valdo Dias Maciel, nº 401.743; Dirce
Guimarães Segul, nº 401.843; Ayde
dos Santos Rigueira nº 402.277; Ma-
ria de Lourdes Freire Cunha, número
402.579, Lúcia Durão Schleder, núme-
ro 402.594; Claudina Lopes dos San-
tos, número 402.652; Clotilde Santos
M. de Souza, nº 402.674; Amália Soa-
res de Andrade, nº 403.123; Letícia
Bella Pinto, nº 403.594; Carmen Ser-
ra de Oliveira, nº 403.619; Alba Araú-
jo Moreira, nº 403.751; Maria José
Prudente Figueiredo, nº 403.810; Yole
Lopes da Silva Pereira, nº 403.884;
Ida Naslavsky Cupchik, nº 404.015,
Milda de Araújo Fonseca, nº 404.440,
Maria de Lourdes Rocha Campos, nú-
mero 404.478, Geraldo Giorgio Litran,
nº 404.582; Joacé Teixeira Lopes, nú-
mero 404.807; Maria José Gabriel As-
saf, nº 404.890; Maria Martins, nú-
mero 405.036; Wilson Costa Freitas,
nº 405.213; Viviane Fernandes Xavier,
nº 403.258, Cornélia Segunda Neves,
nº 403.534; Maria de Lourdes F. Car-
valho, nº 404.407, Rosa Edvani Mo-
retti, nº 404.456, José Medeiros de
Macedo nº 404.000; Edith Conde de
Alpiste Silva, nº 404.093, Nair Alves
Figueiredo, nº 404.480, Irene Lorenzon
Mathias nº 402.717, Maria José Fon-
seca Ferreira, nº 404.371, Algeu Pe-
reira, nº 405.212; Maria Antônia Pi-
nheiro, nº 403.936; Jair Valente de

Aviliez, nº 400.947; Aléa Lemos de
O. Torres, nº 403.582; Odalice Carva-
lho Corrêa, nº 403.968; Annete Cor-
quinhos Nunes de Oliveira, número
404.787; Tereza Rugna, nº 404.210;
Walzuito Luciano Lopes Cal, número
401.520; Ildair Ribeiro Nascimento,
nº 404.130; Miriam Pragana, número
402.904; Waldenice dos Santos Fonse-
ca, nº 404.494; Mercedes Botta, nú-
mero 40.443; Hélio de Oliveira Dorca,
nº 403.800; Tereza Vaz Guimarães, nú-
mero 403.313; Maria Luíza Ely Al-
ves, nº 405.280; Virginia Melo Vian-
na, nº 403.076; Judith Antunes Rizza-
ro, nº 401.033; Dulce Neves Cordeiro,
nº 404.342; Emília Macedo de Oliveira,
nº 404.657; Edson Simões Braga, nú-
mero 403.948; Maria Iracema Rangel
S. de Araújo, nº 403.872; Alice Koff
Santana, nº 402.806; Maria José Ro-
cha Carvalho, nº 403.623; Jenny Men-
des Carneiro Cardoso, nº 402.403; Elza
de Melo Sarmento, nº 404.299; Maria
Angela Freitas Marques, nº 403.560;
Yeda Andrade Pinto, nº 403.574; Elza
de Souza Mura, nº 401.625; Helena Mey-
niel Silva Soares, nº 401.683; Hilda de
Araújo Gomes Faria, nº 402.807; Zo-
raide C. Swenard, nº 405.217; Maria
Garcia Alonso, nº 402.840; Vilma Le-
mos Costa, nº 402.710; Helena Pessoa
da Silva Pinto, nº 401.586; Zélia de
Queiroz Caputo, nº 402.608; Alda Go-
mes de Oliveira, nº 404.985; Alice de
Souza Fernandes, nº 403.518; Ondina
dos Santos Leitão, nº 402.651; Hilda
Torres Montenegro, nº 403.259; Nêdir
P. G. Coutinho, nº 403.352; Jorge
Lopes Coutinho, nº 403.464; Raymun-
do Rocha, nº 404.512; Carlos José Al-
meida, nº 402.404; Maria Nazareth
Barbosa Coelho, nº 404.374; Maria
Leocádia de Azevedo Santos, número
403.693; Cely Cunha Borges, número
404.110; José Brasil Freitas, nº 401.720;
Maria Imaculada Reis Calaitzakís, nú-
mero 404.245; Luiz Queiroz Campos,
nº 403.981; Maria Guiomar de Albu-
querque, nº 404.306; Aurea Costa Sou-
za, nº 404.875; Irenith de Siqueira
Campos, nº 403.679; Maria Rosa da
S. Tavares, nº 404.403; Maria de
Lourdes Coutinho Campos, nº 403.105;
Adélia Maria Mariath Pereira núme-
ro 404.133; Juventina Borba Neto,
nº 403.688; Otília Marques de Olivei-
ria, nº 403.596; Léa Luz de Almeida,
nº 404.471; Cleonice Torres Troccoli,
nº 404.611; Idaty Barros Santos, nú-
mero 404.022; Odette Auler da Silva,
nº 404.603; Maria Antonieta Baltar
Bandeira, nº 404.857; Carlos de Aze-
vedo, nº 405.068; Mário Ferreira, nú-
mero 405.200; Milva Frazão dos San-
tos, nº 405.064; Ivany C. Militão, nú-
mero 405.268; Elmira Silva Lima, nú-
mero 400.251; Maria Dolorita Fernan-
des Braga, nº 404.397; Antônio V.
Graner, nº 404.253; Maria José L.
Bezerra, nº 404.091; José da Costa
Cerne, nº 404.692; Maria José Knud-
sen, nº 404.345; Risoleta Maria de
Oliveira, nº 404.444; Geraldo de Mo-
rais Barbosa, nº 403.242; Dalva Lo-
pes Barcelos, nº 402.694; Nidia de
Aguiar Balesdent, nº 403.266; Eliseu
Moutinho Ribas, nº 403.528; Sílvia
Santos Oliveira, nº 403.566; Maria
Lúcia Silva, nº 404.239; Edu de Oli-
veira Madruga, nº 402.916; Otávio
Zaldivar Arantes, nº 404.263; Carmen
Nascimento Neves, nº 403.864; Dalva
de Castro Muniz Freire, nº 402.659;
Rubens Teixeira, nº 403.465; Benedi-
ta Gomes de Campos, nº 404.459;
Abigail Ruiz Vicentini, número
402.870, Hilda Pessanha Monteiro,
403.538, Elizabeth F. Coelho Rodri-
gues, nº 403.815, Zélia Fernandes nº
403.599, Tereza Ferreira Costa, nº
405.278, Cleofas Quintella do Nasci-
mento, nº 401.752, Wilma Brandão
Aguiar, nº 403.895, Clélia Del Debbio
Schroeter, nº 403.887, Brunhilde Hop-
pen Streit, nº 404.853, Maria Helena
Brito de Oliveira, nº 403.797, Maria
Amélia de Oliveira, nº 404.336, Odete
Pereira Silva, nº 403.487, João Paz-
zini, nº 404.165, Deborah F. Pereira
da Silva, nº 402.288, Ana Maria Jones

AÇÃO POPULAR

LEI Nº 4.717, DE 29-6-63

Divulgação nº 945

Preço: NCr\$ 0,07

A AVENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recâmbio Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

Teixeira, nº 404.017, Zilda Crisóstomo Rocha, nº 404.107, Heloisa Medeiros Lisboa, nº 404.449, Maria dos Santos, nº 402.325, Cipriana Valle Leahy, nº 402.745, Gicelda Azevedo Muto, nº 404.305, Derly de Souza Madruga, nº 402.424, Maria Pena Gonçalves Lage, nº 402.789, Deodato de Franca Mello, nº 404.972, Creuza Viana Valença Lins, nº 404.062, Maria da Conceição Dias Pazzini, nº 404.596, Marina Negreiros Lima, nº 402.574, Carmen da Costa Sá Oliveira, nº 401.961, Maria Aparecida Monteiro Strobel, nº 401.624, Celida de Miranda Peregrino, nº 404.536, Rogaciano Joaquim F. Avila, nº 402.385, Graci Evangelista Camilo da Silva, nº 402.607, Eutália Fernandes Xavier, nº 403.995, Ayrce Monteiro Gonçalves, nº 403.523, Martins Avelini Santini, nº 405.163, Márcio Brandão Figueiredo, nº 405.335, João Franklin Verçosa, nº 405.289, Le-nyr Neves dos Santos, nº 405.082, Maria de Lourdes Ramalho Guimarães, nº 403.756, Mercedes Fontes da Rocha, nº 402.001, Ambrosina Rosa Belfort Teixeira, nº 401.444, José Fernandes Ferreira, nº 402.275, Maria Haydée de Arruda Borges, nº 404.585, Seima Zilda Rinaldi, nº 402.257, Maria de Lourdes Freire Cabral, nº 403.909, Violeta Curi Rondinelli, nº 404.466, Maria Amélia Sabatini Sampaio, nº 402.356, Ziva Corrêa Marques, nº 404.664, Elza Filgueiras Ribeiro, nº 402.935, Laura V. Dias da Silva, nº 402.901, Antônia L. P. S. Almeida, nº 401.137, Maria da Penha Costa Barros, nº 404.602, José Barbosa Pôrto, nº 403.753, Pedro Segundo João Antonio Seraphim, nº 404.623, Leda Melo de Arruda Serra, nº 402.718, Elza Miranda Câmara, nº 402.678, Diva T. C. de Carvalho, nº 405.229, Balca Castro Maldonado, nº 404.361, Maria de Lourdes Pereira Rocha, nº 402.013, Silvia M. Nascimento, nº 402.894, Dulce Gauz Costa, nº 403.177, Sebastião Nepomuceno Ribeiro, nº 403.786, João Romeu Fossatti, nº 402.583, Nilva Cardoso de Oliveira, nº 404.295, Frida Levin, nº 402.829, Olga de Moraes Lima Barbelotti, nº 404.170, João Ribeiro Bonfim, nº 404.227, Sara Schechtmann Fano, nº 403.241, Elza Moura Miranda, nº 403.533, Maria Nydia Santos Novais, nº 402.787, Amarí-lla Mirtes Coelho Lopes, nº 403.243, Maria A. M. da Silva, nº 403.597, João Fraissat, nº 401.870, Maria do Carmo P. de B. Ponce de Leon da Costa, nº 405.380, Dirceolinda Madrueira, nº 404.438, Magna Figueiredo, nº 404.541, Huth Franco S. Moura, nº 401.864, Maria de Lourdes M. Castro, nº 403.311, Maria Pureza Cunha Rocha, nº 404.331, Eder D. Plancastelli, nº 403.935, João Brasil da Silveira, nº 401.597, Cleusa Ferreira da Silva, nº 404.237, Adelia A. de L. Siqueira, nº 404.945, Eurydice Barbosa Calheiros, nº 402.191, Maria Leticia F. Lins Pedrosa, nº 402.473, Maria de Lourdes C. de Mello, nº 404.782, Anna Maria Heyter, nº 404.332, Yvonne de M. Couto Garcez, nº 405.006, Maria Pessoa de Figueiredo, nº 401.956, Lúcia de Melo Sampaio, nº 404.260, José Caetano Machado, nº 404.24, Cecy Ferrugem Martins, nº 402.836, Leonis-sa de Carvalho, nº 403.853, Ana Maria Hora Torres, nº 404.733, Amélia Lacerda B. da Silva, nº 401.591, Yolanda de B. Castelli Branco, nº 402.857, Jurema Moura Perlin, nº 402.982, Madia de L. L. Pardo, nº 403.226, João Grimberg, nº 407.662, Neyde Rocha de Araújo, nº 405.495, Cirano Macedo Leal, nº 403.975, Alba F. Alves da Silva, nº 406.332, Francisco Malinconico, nº 403.875, a contar de 3/67. — José Martins, Diretor do Grupo do Regime e da Movimentação do Pessoal.

Relação SSG nº 1-68

Ato que determinam Vacância

Concessão de Aposentadoria a: José Martins Leitão Guerra, número 307.073, Médico, nível 22, da Superintendência Regional na Bahia, e João Gomes da Nóbrega, nº 402.779, Oficial de Administração, nível 16,

da Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no artigo 177, parágrafo 1º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra "b", combinado com o subitem 6.2, letra "b", da Resolução INPS. 7.34; Pedro Ayres Maldonado, nº 601.992, Tesoureiro, de 1ª categoria, na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto no artigo 177, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.906-61; Pedro Verissimo Gomes Filho, nº 300.450, beneficiado pela Lei 1.741-52 no cargo de Agente, símbolo 9-C, e ex-ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 16-C, da Superintendência Regional, no Rio Grande do Sul, na forma do disposto no artigo 177, § 1º da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra "b", combinado com o subitem 6.2, letra "d", da Resolução INPS. 7.34; Antônio Dias, nº 304.056, Oficial de Administração, nível 12-A, da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul, na forma do disposto no artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, letra "b", da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1, letra "a", combinado com o subitem 5.13, letra "c" da Resolução INPS. 7.34; Otília Amadeu Kulzer, nº 304.679, Médica, nível 21-A, e Maria Consuelo Reis Cuman, nº 414.962, Escriturária, nível 8-A, na Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, na forma do disposto no artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, letra "b", da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1, letra "a", combinado com o subitem 5.13, letra "c" da Resolução INPS. 7.34; Gabriela Coulart, nº 105.445, Operadora de Raios X, nível 11, da Superintendência Regional em São Paulo, na forma do disposto no artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, letra "b", da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra "a", combinado com o subitem 5.13, letra "b", da Resolução INPS. 7.34; Sara de Melo, nº 600.122, Tesoureira-Auxiliar de 1ª categoria, da Superintendência Regional em São Paulo, na forma do disposto no artigo 10, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 101, inciso I, letra "a", da Constituição Federal;

Exoneração, a pedido, de: José da Silva Guimarães, nº 441.981, a contar de 7.7.67, do cargo de Operador de Raios X, nível 9, na Superintendência Regional na Guanabara; Wilson Bezerra de Souza, nº 304.572, a contar de 7.4.67, do cargo de Servente, nível 5, na Superintendência Regional em Pernambuco; José Miguel Vaccaro, nº 708.995, a contar de 1.9.67, do cargo de Telefonista, nível 6, na Superintendência Regional no Rio Grande do Sul; José Domingos Lapa, nº 226.690, a contar de 1.6.67, do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, na Superintendência Regional em São Paulo.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação nº 2.016, de 1967

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria nº 352, de 21 de junho de 1965, do Excelentíssimo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve De acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 3.906, de 19 de julho de 1961, combinado com o Decreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942

APOSENTAR:

Portaria nº 3.321, de 22 de dezembro de 1967 — Armando Avila de

Souza, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 448, declarando vago um cargo de Escriturário, nível 10-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. (Proc. nº 17.597-67.)

De acordo com o disposto no § 1º, III, do art. 100, combinado com o item I do art. 101, ambos da Constituição Federal.

Portaria nº 3.322, de 22 de dezembro de 1967 — Wanda Saraiva da Fonseca, Médico Nutrólogo, nível 22-B, mat. nº 235, declarando vago, um cargo de Médico Nutrólogo, nível 22-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. (Proc. nº 17.022, de 1967.)

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 139 e § 1º do art. 108, ambos da Constituição Federal, promulgada no dia 24 de janeiro de 1967.

Portaria nº 3.323, de 22 de dezembro de 1967 — Nelson Freire de Souza, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 93, declarando vago um cargo de Procurador de 2ª Categoria, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente. (Proc. nº 23.848-67) — Armando Boris Markenson.

Relação nº 1.898, de 1967

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 428, de 23 de maio de 1967, combinada com a Portaria MTPS nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, e em cumprimento à Resolução nº 538-57, de 27 de outubro de 1967, consignada na Ata da 148ª Sessão Ordinária realizada em igual data, publicada no Boletim de Serviço número 208, de 7 de novembro de 1967, resolve:

Considerando o que consta do Processo nº 8.311-67.

Na forma do inciso V do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

DEMITIR:

Portaria nº 3.253, de 4 de dezembro de 1967 — Narciso Pereira dos Santos, Armazenista, nível 8-A, por ofensa física, em serviço contra funcionário, resultando em morte.

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 428, de 23 de maio de 1967, combinado com a Portaria MTPS nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, e tendo em vista o deliberado na Resolução JI-CA nº 509, de 11 de outubro de 1967, publicada no Boletim de Serviço nº 193, de 16 de outubro de 1967, resolve,

Considerando o que consta do Processo nº 27.247-65,

Na forma do inciso I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

EXONERAR, a pedido:

Portaria nº 3.252, de 4 de dezembro de 1967 — Ignez Maria da Silva, Escrevente-datiógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, mat. nº 23.957.

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 428, de 23 de maio de 1967, combinado com a Portaria MTPS nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, e tendo em vista o deliberado na Resolução JI-CA nº 497, de 2 de outubro de 1967, publicada no Boletim de Serviço nº 187, de 6 de outubro de 1967, resolve,

Considerando o que consta do Processo nº 5.173-63,

Na forma do inciso II combinado com o § 1º do art. 207, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

DEMITIR:

Portaria nº 3.254, de 4 de dezembro de 1967 — Eraldo Xavier Pi-

mentel, Administrador de Posto Subsistência, nível 14, amparado por art. 23 da Resolução nº 143, de junho de 1962, mat. nº 24, por abandono de cargo, a partir de dezembro de 1962.

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 428, de 23 de maio de 1967, combinado com a Portaria MTPS nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, e tendo em vista o deliberado na Resolução JI-CA nº 515, de 17 de outubro de 1967, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 23 de outubro de 1967, resolve,

Considerando o que consta do Processo nº 103.097-65,

Na forma do inciso II e §§ 1º e do art. 207, da Lei nº 1.711, de outubro de 1952,

DEMITIR:

Portaria nº 3.250, de 4 de dezembro de 1967 — Geraldo Valentim Balbino, Ajudante de Restaurant, nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, mat. nº 4.679, por abandono de cargo, a partir de 22 de abril de 1965.

Portaria nº 3.251, de 4 de dezembro de 1967 — Responsabilizar Geraldo Valentim Balbino, Ajudante de Restaurant, nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, matrícula nº 4.679, na importância de NCRs 9,31 (nove cruzeiros novos, rinta e hum centavos) devendo efetuar a sua reposição aos cofres do Apurquia, no prazo de 30 (trinta) dias. (Proc. nº 103.097-65.)

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 428, de 23 de maio de 1967, combinada com a Portaria MTPS nº 352, de 21 de junho de 1965, resolve,

Considerando o que consta do Processo nº 556-66 e Apenso nº 21.57 de 1966,

Na forma do art. 197 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 298, § 1º do Código de Contabilidade Pública,

RESPONSABILIZAR:

Portaria nº 3.255, de 4 de dezembro de 1967 — Tancredo França Alves da Costa, Escriturário, nível 8, mat. nº 23.658, pela importância de NCRs 350,00 (trezentos e cinqüenta cruzeiros novos), cuja reposição deverá ocorrer de conformidade com o art. 125 do Diploma Estatutário.

APOSTILA:

Portaria nº 1.343, de 5 de novembro de 1951 — Eglantine de Paula Arruda.

A servidora a que se refere o presente ato, fica assegurado o direito à percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F, de acordo com o disposto no art. 1º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, que regulamenta a Lei nº 1.741-52, e Parecer nº 076-H, (Diário Oficial de 3 de novembro de 1964, pág. 9.884). Proc. nº 17.753-67. Em 18 de dezembro de 1967.

APOSTILA:

Portaria nº 360, de 30 de abril de 1948 — Telmo Batista Carelli — O servidor a que se refere o presente ato, fica assegurado o direito à percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F, de acordo com o disposto no art. 1º do Decreto número 990, de 14 de maio de 1962, que regulamenta a Lei nº 1.741-52, e Parecer nº 076-H, do Sr. Consultor-Geral da República Diário Oficial de 3 de novembro de 1964, pág. 9.884. Proc. nº 18.139-67. Em 21 de dezembro de 1967. — Boris Markenson,

DEPARTAMENTO NACIONAL
OBRAS CONTRA AS SÉCASATARIAS DE 20 DE DEZEMBRO
DE 1967

Director-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, item XXII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.427, de 14 de dezembro de 1967, resolve:

1.609 — promover, a partir de 1º de março de 1967, de acordo com artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e artigo 5º da Lei nº 1.341, de 29 de janeiro de 1951, Quadro de Pessoal do DNOCS, na categoria de Procuradores:

a) Por antiguidade:

1. José de Araújo Barreto, Procurador de 3ª Categoria, a Procurador de 2ª Categoria;

b) Por Merecimento:

1. Serafim Firmo Ferraz Filho, Procurador de 3ª Categoria, a Procurador de 2ª Categoria;

2. Waldir Mattos Magno, Procurador de 3ª Categoria, a Procurador de 2ª Categoria;

3. Yêda de Lourdes Pereira, Procuradora de 3ª Categoria, a Procuradora de 2ª Categoria;

4. Cleto Cursino Padilha, Procurador de 3ª Categoria, a Procurador de 2ª Categoria;

1.610-DG — Promover, na forma do Capítulo III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e dos artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, no Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a partir de 31 de março de 1967, em vagas criadas pelo Decreto nº 52.638, de 14 de outubro de 1963:

— Na série de classes de Perfurador de Poços, da classe de Perfurador de Poços, da classe A, nível 10, para a classe B nível 12:

a) Por Merecimento:

1. João Alves Feltosa
Francisco Alves Mendonça
Nemésio Pereira Cesar
Hélio Costa Maia
Gabriel Ferreira de Vasconcelos
Joel Rodrigues
João Marcelino da Silva
Ferdinando Ribeiro da Costa
José Ferraz Veras
João Januário de Lima
Dilson Fernandes Macedo
Antônio Pereira Neto
Adauto Torres Nobre
Cláudio da Cunha Machado
Adenel Gonçalves de Almeida
José Lopes Nunes
Cassemiro Simões
Adriano Marinho Cerqueira
Francisco Carvalho de Oliveira
Francisco Pedro Neto
Antônio Vieira Lopes
Manoel Estebão de Oliveira

b) Por antiguidade:

Francisco Alcides de Araújo
Mário Gabriel de Souza
José Freire da Silva
João Albino da Silva
José Dimas Braz
João Estevam Sobrinho
João Batista Diniz
José Medeiros da Silva
José Luiz Neto
Jonas Bispo dos Santos
Taylor Mendonça Villas Boas

— Na série de classes de Motorista, CT-401 da classe B, nível 10, para a classe C, nível 12:

b) Por Merecimento:

1. José Maia de Souza
José Ferreira de Souza
Aureliano Ferreira de Melo
Arlindo Coelho dos Santos
Pedro Pinheiro Galvão

MINISTÉRIO DO INTERIOR

6. Nelson de Siqueira Campos
7. Elias Aniceto da Nóbrega

b) Por antiguidade:

1. José Ivan Clemente de Oliveira
2. Deusedith Farias de Souza
3. José Raimundo Ferreira
— da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

a) Por Merecimento:

1. Francisco Januário de Assis
2. Lídio Francisco de Souza
3. Osvaldo Lopes Barbosa
4. José Vieira Rodrigues
5. Guilherme Damasceno Pontes
6. Francisco de Santana
7. José Pereira dos Santos
8. Waldemar Procópio de Souto
9. José Forte Correia

b) Por antiguidade:

1. José Paulino da Silva
2. Isaias Silva
3. Athayde Gomes de Medeiros
4. Waldir Cordeiro

III — Na série de classes de Fotogrametrista P. 1.003, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

a) Por Merecimento:

1. Itamar Vasconcelos Sobras
2. Sinval Cavalcanti Siqueira
3. Bartolomeu de Souza Brito

b) Por antiguidade:

1. Eliphaz Nunes

IV — Na série de classe de Auxiliar de Engenheiro, da classe A, nível 11, para a classe B, nível 13:

a) Por Merecimento:

1. Wilson Gonçalves de Oliveira
2. Edmundo Fontenele de Saboya
3. Manoel Vicente Neto
4. José Aquino Ayres de Alencar
5. Belmiro Leite de Lacerda
6. João Fernando Pessoa Silveira

b) Por antiguidade:

1. Francisco Heitor de Lavor Viana
2. José Almeida Falcão
3. Serafim Pinheiro Rodrigues

V — Na série de classe de Engenheiro, da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22:

a) Por Merecimento:

1. José Alves Cavalcante
2. José Amaury Aragão Araújo
3. José Mariotte de Lima Rabello
4. José Adalmar Dantas Carneiro
5. Laércio Freire Bastos
6. Petrarca Rocha de Sá
7. Ivo Sabino da Costa Gomes
8. Edilson de Freitas Queiroz
9. Clovis Gonçalves dos Santos
10. Paulo Galdino Cavalcanti
11. Marta Maria Barroso da Silva
12. Werber Luis Avelar
13. João Pessoa Xavier de Macêdo
14. Perylo Ramos Borba
15. Roberto Lobo Nogueira de Souza
16. Marcílio Mariz Paiva
17. Clovis Chagas Aroucha
18. Joaquim José da Costa Júnior
19. Mário Cartaxo
20. Raimundo Cassiano Dantas
21. Manfredo Cássio de Aguiar Borges
22. Augusto Bento Braga da Silva
23. Ciriaco Serpa de Menezes
24. Roberio Nelson Gayão de Melo
25. Dirceu Victor Gomes de Holanda
26. Lucia Paruolc Washington
27. Heracles Viana Macêdo
28. Gleryston Holanda de Lucena

b) Por antiguidade:

1. José Cláudio de Mesquita Acioly
2. Gerson Rodrigues de Farias
3. Adriano Duarte Vidal Silva
4. Carlos Luciano Farias Guimarães
5. Fernando Antônio Nóbrega
6. Lindolfo Posthomo de Oliveira Sales

7. José Silvino Sobrinho
8. Thales Teixeira de Oliveira
9. Luiz Francisco do Rêgo Monteiro
10. Antônio Monteiro de Moraes
11. José Guilherme Moura dos Santos
12. José Alves de Lobão Veras
13. José Osvaldo Pontes

VI — Na série de classes de Escriturário, código AF-202, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

a) Por Merecimento:

1. Mnemosina de Alencar Maia
2. Pedro Gonzaga da Silva
3. Maria José de Farias Machado
4. Adonias de Souza Pereira
5. Roque Tavares de Lima
6. Edmundo de Araújo Campos
7. Walfrido Spinelli de Oliveira
8. Nievalda Rocha de Araújo
9. Flávio Nogueira Curral
10. Ivany Gristino de Souza
11. Francisco José de Oliveira Nunes
12. Francisco Santana
13. Maria Cândida Soares Frota
14. Antônio Viana do Monte Barbosa

b) Por antiguidade:

1. Francisca Soares Frota
2. Maria da Conceição Soares Frota
3. Epitácio Ouriques da Silva
4. Domicílio Alves da Silva
5. Antônio Ferreira Sales
6. Noélia Almeida Silva
7. Jair Nunes

Nº 1.611-DG — Promover, na forma do Capítulo III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e dos artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, em vagas criadas pelo Decreto nº 52.638 de 14 de outubro de 1963, com efeito a partir de 31 de março de 1967:

I — Na série de classes de Fiscal de Poços, da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16:

a) Por Merecimento:

1. Luis Cruz Nóbrega
2. Francisco Figueiredo Teixeira
3. Pierre Diderot Bezerra de Melo
4. Geraldo Simas
5. Alexandre Dias de Araújo

b) Por antiguidade:

1. José Francisco de Oliveira
2. Djalma Henrique da Silva

II — Na série de classes de Oficial de Administração, da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16:

a) Por Merecimento:

1. Aílza de Holanda Osório
2. Jorge Tavares de Lima

b) Por antiguidade:

1. Carlota Dirce Canela Costa
Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

a) Por Merecimento:

1. Noemi Pessoa Pia
2. João Alves da Silva
3. Joel Lopes Guimarães
4. Leovegildo Leônidas de Araújo
5. José Osvaldo Cavalcanti
6. Luzia Cartaxo Sobral
7. Reinaldo Trigo Lourenço
8. Antônio da Silva Torres
9. João Inácio da Silva
10. Clarice Fortunata de Albuquerque Melo

11. Carlos Macêdo

12. Paulo Afonso dos Santos
13. Orlando Silva Gomes
14. Haroldo Pontes de Vasconcelos
15. Maria Pucci
16. Ademar Antônio de Souza
17. Inácio Gonçalves Barreira
18. Gizelda Barroso Guedes de Araújo
19. Pio Bezerra de Souza
20. Gilvan Vieira Guedes

21. Deuseded Valcascio Guedes
22. Valdisio Leite Viriato
23. Maria da Salete de Carvalho Bezerra
24. Gilberto Antunes de Oliveira
25. Luiza de Barros
26. Norma Santiago Nunes
27. Adércio Cordeiro de Souza
28. José Antônio da Silva
29. Rubens Dias Góes
30. Maria do Socorro Caland
31. Maria Helena Queiroz
32. Maria das Mercês Cavalcanti Rodrigues
33. Adão Romão de Oliveira
34. Homero Sales
35. Ronaldo Santiago Nunes

b) Por antiguidade:

1. Beatriz Rios
2. Zuleica Fernandes de Queiroz
3. Maria Margarida Teixeira Monteiro
4. Belarmino Amorim Gadelha
5. Osmar Baltazar de Queiroz
6. Francisco de Farias Rêgo
7. Miriam Quinderé Gomes
8. Cleomar Quinderé Gomes
9. José Arthur Ribeiro
10. Aldemiza Alves de Araújo
11. Maria Marlene Carneiro da Cunha
12. Nirvanda Oliveira Lima
13. Nirce Chaves de Oliveira
14. Joaquim Ramalho do Carmo
15. Maria Augusta Lima Sampaio
16. Yene Galdino Ferreira
17. Francisco Guilherme Vasconcelos Alves

III — Na série de classes de Auxiliar de Estatística, P.1402, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

a) Por Merecimento:

1. José Francisco de Lucena
2. Auris Ribeiro Teixeira
3. Pedro Dias de Souza
4. José Ferreira de Alcântara
5. Sebastião José de Oliveira
6. Abílio de Oliveira Correia
7. Iara Leonel Alves da Silva
8. Amintas Araújo Magalhães
9. Fernando Gomes de Albuquerque
10. Ulisses Nunes
11. Emílio Joaquim de Oliveira
12. Maria do Carmo Vilarinho Soares

b) Por antiguidade:

1. José Hamilton Mesquita Bezerra
2. José Valdivino de Souza
3. Antônio Lima
4. Geraldo Vinicius Barbosa
5. José Renato Moreira Melo
6. Maria Carmélia Siqueira Meireles

IV — Na série de classes de Porteiro, GL-302, da classe A, nível 9, para a classe B, nível 11:

a) Por Merecimento:

1. Antônio Filgueira de Moura
2. Francisco Ferreira da Rocha
3. Roberto Andrade Garcia
4. Raimundo Pereira de Andrade
5. Antônio Anselmo de Andrade
6. Cícero Lins dos Santos
7. João Oliveira Costa
8. José Amaro da Silva
9. José Araújo Filho

b) Por antiguidade:

1. Nelson Pister
2. Heronildes Lopes da Silva
3. José Luis Filho
4. Reginaldo dos Reis

V — Na série de classes de Laboratorista, P.1602, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

a) Por Merecimento:

1. Adorvaldo Alencar Magalhães
2. Elianto Pignatario
3. Manoel Alexandre Leite
4. Obedon Alves Guimarães
5. Almiro Veiga da Silva
6. Tang de Brito Chaves
7. Raimundo Aurino da Silva
8. Severino Galdino de Lima
9. Luis Cesar Ribeiro do Lago
10. Antônio de Souza Umbuzeiro
11. Josémar Bezerra da Silva
12. Antônio Silva dos Santos

b) Por antiguidade:

1. José Lopes de Menezes
2. Hildeberto Bernardes de Lacerda
3. Walter Olimpio de Carvalho
4. Almiro Silva
5. Luis Alves de Oliveira

VI — Na série de classes de Condutores de Topografia, P.1205, da classe A, nível 11, para a classe B, nível 13.

a) Por Merecimento:

1. Pedro Herick Ramos
2. Antônio Wilson Rocha
3. João Francisco Novais
4. José Gonçalves Pinheiro

b) Por antiguidade:

1. Haroldo Filpi
2. Alprim da Silva Arri

VII — Na série de classes de Mecânico de Máquinas, A.1306, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9.

a) Por Merecimento:

1. João Barbosa
2. Carlotto Fernandes Barbosa

b) Por antiguidade:

1. José Berto Luis

VIII — Na série de classes de Mecânico de Motores e Combustão, A.1305, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9.

a) Por Merecimento:

1. Agésilau Carmeno Santoro
2. Severino José de Souza

b) Por antiguidade:

1. José Cristino de Souza

XIX — Na série de classes de Farmacêutico TC, 701, da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21.

a) Por Merecimento:

1. Francisca Melo da Costa
2. Felizardo de Pinho Pessoa Filho

X — Na série de classes de Técnico de Telecomunicações, P.2202, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 13.

a) Por Merecimento:

1. Eugênio Manoel do Carmo Ramos
2. José Viana de Carvalho
3. Ubiragibe Ribeiro Lúcio
4. Raimundo Oliveira Braga

b) Por antiguidade:

1. Ulisses de Oliveira Cardoso
2. Paulo Nunes de Oliveira

XI — Na série de classes de Médico, TC, 801, da classe A, nível 21, para a classe B, nível 22.

a) Por Merecimento:

1. Valder Pereira Alves
2. Célio Pinto Farias
3. Antônio Argos Pontes de Vasconcelos
4. Hermes Augusto da Penha

b) Por antiguidade:

1. Edgar Pereira
2. Francisco Vitorino de Lima

XII — Na série de classes de Técnico de Motores de Avião, da classe A, nível 15, para a classe B, nível 16.

a) Por Merecimento:

1. José Pacheco Delgado

XIII — Na série de classes de Técnico de Mecanização, AF-401, classe A, nível 14, para a classe B, nível 16.

a) Por Merecimento:

1. Maria do Carmo Menezes
2. Carlos Alberto Martins

b) Por antiguidade:

1. Geraldo Mendes Barradas

XIV — Na série de classes de Sondador, A.1501, da classe A, nível 6, para a classe B, nível 8.

a) Por Merecimento:

1. José Araújo Feitosa
2. Benedito José de Aquino

XV — Na série de classes de Fotografo, P.502, da classe A, nível 9, para a classe B, nível 11.

a) Por Merecimento:

1. Procópio Costa

XVI — Na série de classes de Fiscal de Turma de Estudos, da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16.

a) Por Merecimento:

1. Diogo Ribeiro Rocha
2. Manoel Elygio da Mota
3. Antônio Cavalcanti Mendes
4. Pedro Soares da Silva
5. Hugo Rosa de Sá

b) Por antiguidade:

1. Antônio Aluisio Araújo
2. Carlito Fontoura Santos

XVII — Na série de classes de Fiscal de Máquinas e Equipamentos da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16.

a) Por Merecimento:

1. Manoel Pereira Ramos
2. Francisco de Oliveira Neto
3. Inacio Agostinho Ribeiro
4. Pedro Vieira da Silva

b) Por antiguidade:

1. Antônio Umbelino de Queiroz

XVIII — Na série de classes de Fiscal Agrícola, da classe A, nível 11, para a classe B, nível 13.

a) Por Merecimento:

1. Francisco Elmiro de Farias
2. Antônio Alves Batista

b) Por antiguidade:

1. Eneias Vigolmino da Silva

XIX — Na série de classes de Fiscal de Pesca, da classe A, nível 9, para a classe B, nível 10.

a) Por Merecimento:

1. José Felix da Silva
2. Afrânio Nogueira Gondim
3. Francisco Amiro de Farias
4. Francisco Bastos de Almeida
5. Francisco Merevi Ribeiro
6. Adão José da Silva

b) Por antiguidade:

1. Joaquim Mendes de Siqueira
2. Januário Gomes de Figueiredo

XX — Na série de classes de Pesquisador em Biologia, TC, 402, da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21.

a) Por Merecimento:

1. José Jarbas Studart Gurgel
2. Amaury Bezerra da Silva

b) Por antiguidade:

1. Alvaro Furtado Coelho

XXI — Na série de classes de Técnico de Bombas Injetoras, da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16.

a) Por Merecimento:

1. Adão Ferreira da Silva
2. Luiz Bezerra de Menezes

XXII — Na série de classes de Arquivista, EC.303, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9.

a) Por Merecimento:

1. Alfredo de Freitas Vidal
2. José de Albuquerque
3. Paulo Ferreira Pinto Mulatinho
4. Amaury Araújo
5. José Jerônimo Lacerda
6. Romildo de Medeiros Nóbrega
7. João Rodrigues Celestina

b) Por antiguidade:

1. Maria Diva Rolim de Souza
2. Maria Dolores Caminha Cavalcanti
3. Josino Roriz Caribé

XXIII — Na série de classe de Sondador, código A-1706, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9.

a) Por Merecimento:

1. João Rocha Bandeira
2. José Raimundo Siqueira

Nº 1.612-DG — Promover, na forma do Capítulo III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dos artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, no Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a partir de 31 de março de 1967, em vagas criadas pelo Decreto nº 52.638, de 14 de outubro de 1963;

I — Na série de classes de Dactilógrafo, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9:

a) Por Merecimento:

1. Regina de Albuquerque Maranhão Belian
2. Amália Teixeira de Toledo
3. José Augusto Silveira Alkimim

b) Por antiguidade:

1. Armando Ildecir de Souza

LEI DO INQUILINATO

Lei nº 4.494 — de 25/11/64

Decreto-lei nº 4 — de 4/2/66

Decreto-lei nº 6 — de 14/4/66

Lei nº 5.334 — de 12/10/67

DIVULGAÇÃO Nº 1.029

PREÇO NCr\$ 0.40

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Venda.

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atendê-se a pedidos pelo
Serviço de Recorrimento Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

II — Na série de classes de Engenheiro-Dentista, da classe A, nível 14, para a classe B, nível 21:

a) Por Merecimento:

1. Ailton Martins do Carmo
2. Wilson Nóbrega Seixas
3. Hélio Fortes Napoleão do I
4. Adelino Alcântara Filho

b) Por antiguidade:

1. Mirian de Arruda Cabral

III — Na série de classes de Sondador, da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21:

a) Por Merecimento:

1. Edmar Forte Guimarães
2. Cecy Regino Holanda
3. Ernani Ramalho Barros
4. Edson Bezerra Gomes
5. Maria da Penha Browe Rib

b) Por antiguidade:

1. Aldenor Primo Saraiva
2. Raimundo Nonato Guimarães

IV — Na série de classes de Engenheiro Eletricista, da classe A, nível 10, para a classe B, nível 10:

a) Por Merecimento:

1. Epaminondas Alves dos Santos
2. Domingos Ramos Ferreira

V — Na série de classes de Engenheiro, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

a) Por Merecimento:

1. Milton Florêncio de Lina
2. Pedro Alcântara Leandro
3. Severino Pedro dos Santos
4. Israel de Almeida Canário
5. Washington Lúcio de Araújo
6. Ideltino Dantas Barreto
7. José Severo de Lima
8. José Linhares Pordicus
9. Tales Siqueira Cavalcanti
10. Alvan Ferreira de Lima
11. Gleuber José de Araújo Lima
12. Valdemar Dias de Abreu

b) Por antiguidade:

1. Teresa Neumann Mavignier
2. Raimunda Cardoso Ferreira
3. Irandir Acioli Bastos
4. Francisco Sales Mourão
5. Waldir de Almeida Menezes

VI — Na série de classes de Agentes de Administração, da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16:

a) Por Merecimento:

1. Francisco Rafael de Barros
2. Edith Fernandes de Almeida Guerra
3. Zenóbio de Almeida Ramos
4. Félix Galvão Batista
5. Fernando Otávio de Araújo Costa
6. Thaís Pompeu Albertino
7. Nelson Machado Filho
8. Aureliano Gomes da Fonseca Pontes
9. Nelson Almeida da Silva
10. Dolores Belkiss Teixeira de Oliveira

b) Por antiguidade:

1. Rita Maria Guilherme Bizzi
2. Maria Daisy Soares
3. Cleide Vieira Lima Calanê
4. Mário Alaor de Souza
5. Antônio Celestino Franco Neto

Nº 1.613-DG — Promover, a partir de 31 de março de 1967, na forma do Capítulo III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dos artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, em vagas criadas pelo Decreto nº 52.638, de 14 de outubro de 1963:

I — Na série de classes de Trator, P-2201, da classe A, nível 16, para a classe B, nível 16:

a) Por Merecimento:

1. Mary Cardoso Martins.

II — Na série de classes de Telegrafista, CT-207: — da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16:

a) Por Merecimento:

1. Joviano Paulino
2. Milton Alves Lisboa
3. Arcelino Ferreira

b) Por antiguidade:

1. José Ferreira da Silva. — da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

a) Por Merecimento:

1. Laércio Ferreira Lima
2. Aristides Girólamo
3. Valdir Rodrigues da Silva
4. José Alberto Amora
5. Cicero Medeiros dos Santos
6. José Laurindo dos Santos
7. Reinaldo Ferreira das Chagas
8. Francisco Vieira dos Santos

b) Por antiguidade:

1. Antônio Sampaio Filho
2. Francisco de Assis Delgado
3. Otávio Cabral Sobrinho

III — Na série de classe de Telefonista, CT-214, da classe A, nível 6, para a classe B, nível 7:

a) Por Merecimento:

1. Josefina Araújo de Melo
2. Claudia Vidal Fontes

IV — Na série de classes de Técnico de Motores Diesel, da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16:

a) Por Merecimento:

1. Arnaldo Alves Alexandre
2. Francisco Evaldo Ferreira
3. Oscar Ribeiro dos Santos
4. José de Pontes
5. Vicente Luís Silva
6. Nelito Gomes Matos
7. Otacilio Fabrício da Costa e Silva
8. Francisco Lopes da Silva
9. Damiano Alves de Oliveira
10. Antônio Francisco dos Santos

b) Por antiguidade:

1. José Pordeus Montelro
2. Bento Ciriaco dos Santos
3. Daniel Simão da Silva
4. Antônio Batista Bruno

V — Na série de classes de Técnico Rural, P-205, da classe A, nível 11, para a classe B, nível 13:

a) Por Merecimento:

1. Paulo de Farias Rêgo
2. Pedro Formiga de Andrade
3. João Travassos de Arruda
4. José Antunes de Oliveira

b) Por antiguidade:

1. Francisco Jamil Moreira

VII — Na série de classes de Técnico de Contabilidade, P-701, da classe A, nível 13, para a classe B, nível 15:

a) Por Merecimento:

1. Udimar Vieira Lima
2. José Maria de Oliveira
3. Antônio Leoni Alves
4. Valdeluce de Menezes Marques
5. Francisco das Chagas de Souza
6. Terezinha Caminha de Queiroz
7. Irene Siqueira de Araújo
8. Maria Teresa Santos
9. Reínece Joanina Simões de Souza

b) Por antiguidade:

1. Maria de Lourdes de Almeida
2. Raimundo Craveiro de Aguiar
3. Régio Moreira Filho
4. Ademar Passos de Azevedo

VII — Na série de classes de Auxiliar de Portaria, GL 303, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8:

a) Por Merecimento:

1. Antônio Luís do Nascimento
2. Lino Inácio dos Santos

3. João Rodrigues do Nascimento
4. José Guilherme da Silva
5. José Tomé Câmara
6. Fausto Barbosa do Nascimento
7. João Alexandrino da Silva
8. Filogênio Alves Cruz
9. Luís Soares de Siqueira
10. João Batista Alves
11. Sebastião de Andrade Carneiro
12. José Abdoral de Melo

b) Por antiguidade:

1. João Ferreira Calça
2. Iari Magalhães de Souza
3. Cicero José Fernandes
4. João Batista de Souza
5. Misael Martins da Silva
6. Francisco Pereira de França

VIII — Na série de classes de Técnico de Aparelhamento de Poços, da classe A, nível 11, para a classe B, nível 13:

a) Por Merecimento:

1. Manoel Moura Rodrigues
2. José Alencar Filho
3. Francisco Durval de Queiroz
4. Sebastião Rosa de Souza
5. Mário Profeta dos Santos

b) Por antiguidade:

1. Aguiinaldo Menezes Pinto
2. Emanuel Moraes Sarmento

IX — Na série de classes de Inspetor de Caça e Pesca, P-202, da classe A, nível 10, para a classe B, nível 13:

a) Por Merecimento:

1. Antônio Parente Prado
2. Francisco Epifânio da Silva
3. Jairo Castelo Branco

b) Por antiguidade:

1. José Cunha Barbosa

X — Na série de classes de Técnico de Laboratório, P-1601, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

a) Por Merecimento:

1. Edvar Cavalcanti de Oliveira

Nº 1.614-DG — Promover, na forma do Capítulo III da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, e dos artigos 29 e 33 da Lei nº 3.750, de 12 de julho de 1960, no Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a partir de 31 de março de 1967, em vagas criadas pelo Decreto nº 52.638, de 14.10.63:

I — Na série de classes de Economista, da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21:

a) Por Merecimento:

1. José Santiago de Sá Leitão
2. Alcino Cleber Grangeiro
3. Marlene Ferreira Magalhães
4. Paulo Abel de Andrade Furtado

b) Por antiguidade:

1. Francisco Alves Barbosa
2. Irineu Amaro da Silva

II — Na série de classes de Engenheiro Agrônomo, da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21:

a) Por Merecimento:

1. Alberto Marques da Rocha
2. Francisco Neves Brasileiro
3. Virgílio Marques de Lima Rocha
4. José Hugo Damasceno

b) Por antiguidade:

1. Aurino Alves Braga
2. Bernardo da Silva Pinto

III — Na série de classes de Químico, da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21:

a) Por Merecimento:

1. Wilson Mendes de Andrade

IV — Na série de classes de Desenhista, — da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16:

a) Por Merecimento:

1. Lourival Leão Santa Rosa
2. Raimundo Barros de Oliveira Valadao

b) Por antiguidade:

1. Elbe Henrique Durand.

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

a) Por Merecimento:

1. Floriano de Barros Correia
2. Waldir Lins Marques
3. Alano Pereira de Albuquerque
4. Rinaldo Matutino da Silva
5. José Bonifácio Gomes Bezerra
6. Romário Vilar de Oliveira Souza
7. Jofre Castelo Branco Cavalcanti
8. Rolando Menezes Tofani

b) Por antiguidade:

1. Márcio Lopes Diniz
2. Raimundo Nonato de Araújo
3. Antônio Moraes Alvim
4. Antônio Alves de Oliveira

V — Na série de classes de Técnico de Administração, da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21:

a) Por Merecimento:

1. José Carlos do Nascimento
2. Benedito Ribeiro de Freitas
3. Raul Ferreira Dutra
4. Julio Nunes da Silva
5. Maria de Lourdes Bezerra Acil
6. Nadéa Guimarães Wanziger
7. Leirival Gomes Couto.

b) Por antiguidade:

1. João Batista Cavalcanti de Melo
2. Francisco de Paulo Pessoa
3. Francisco Vidal

VI — Na série de classe de Mestre de Obras, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 13:

a) Por Merecimento:

1. Cicero Pereira Nunes
2. Jonathan Bahia dos Santos
3. José Vicente de Andrade
4. João Bernardino
5. Francisco Ferreira Sobrinho
6. Joaquim Raimundo Barbosa.

b) Por antiguidade:

1. Manoel Pereira da FONSESA
2. Pedro Rodrigues de Lima
3. Juvenal Barbosa de Macêdo

VII — Na série de classes de Mestre, da classe A, nível 13, para a classe B, nível 14:

a) Por Merecimento:

1. Waldemiro Jácome de Araújo
2. Alberto Barra Martins
3. Manoel Geraldo Sobrinho
4. Antônio José Abrantes
5. Severino Pereira de Almeida
6. Francisco Anastácio Silveira

b) Por antiguidade:

1. Orlando Figueiredo
2. Agenor Ferreira de Matos
3. Walfredo Fontoura dos Santos

VIII — Na série de classes de Revisor, da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21:

a) Por Merecimento:

1. Helena Moreira dos Santos
2. Luciano Diógenes de Sá

IX — Na série de classes de Revisor, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

a) Por Merecimento:

1. Afonso Viana de Mesquita
2. Jefferson de Menezes Costa

b) Por antiguidade:

1. Luis Afonso de Albuquerque

X — Na série de classes de Zelador, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8:

a) Por Merecimento:

1. José Gerson de Souza

2. José dos Anjos Câmara
3. Vidigal França

b) Por antiguidade:

1. João Inácio da Silva

X — Na série de classes de Veterinário, da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21:

a) Por Merecimento:

1. Waldir Mendes Braga. — *Art. d. Pinho.*

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, item XXII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1955, resolve:

Nº 1.620-DG — Designar Carlos Newton da Silveira, Engenheiro, nível 22-B, mat. nº 2.103.474, do Quadro do Pessoal do Ministério dos Transportes, para ocupar a Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital do 4º Distrito de Obras da 4ª Diretoria Regional, deste Departamento.

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Nº 1.625-DG — Alterar a Portaria nº 1.613-DG, de 20 de dezembro de 1967, a fim de declarar promovido, pelo critério de merecimento, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8, na série de classes de Auxiliar de Portaria, código 303, o funcionário José Alves dos Santos, cujo nome foi omitido na Portaria mencionada.

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967

Nº 1.629-DG — Aposentar Paulo de Farias Rêgo no Cargo de Técnico Rural, nível 13-B, mat. nº 1.357.270, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de acordo com o art. 176, item nº II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, com a vantagem prevista no item II do art. 134, da citada lei.

Nº 1.630-DG — Aposentar João Muniz Pereira no Cargo de Almoxarife, nível 16-B, mat. nº 2.100.561, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de acordo com o art. 173, item "C", da Constituição do Brasil, de 1967.

Nº 1.631-DG — Aposentar Francisco Rufino Sarmento no Cargo Isolado de Provedor Efetivo de Condutor de Obras, mat. nº 2.103.247, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de acordo com o art. 176, item nº II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, com as vantagens previstas nos itens II e III, do art. 184, da mencionada lei. — *Art. de Pinho, Diretor-Geral.*

2ª DIRETORIA REGIONAL

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor da 2ª Diretoria Regional do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item nº IX, da Portaria nº 852-DG, do Sr. Diretor-Geral, resolve:

Nº 203-DR-2 — Dispensar José Guilherme Moura dos Santos, Engenheiro, nível 21-A, do Quadro do DNOCS, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Substituto do Chefe da 4ª Residência do 1º Distrito de Obras.

Nº 204-DR-2 — Designar José Guilherme Moura dos Santos, Engenheiro, nível 21-A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital de Programação do 1º Distrito de Obras. — *Paulo da Brito Guerra, Diretor.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

Relifação

Na Concorrência Pública nº 9-67, publicada no *Diário Oficial* da União, do dia 5-1-68, Seção I, Parte II, páginas 34-35.

Onde se lê:

Imposto de Indústrias e Profissões da Prefeitura ...

Leia-se:

Imposto de Indústrias e Profissões da Prefeitura de Brasília.

Onde se lê:

II X Io

$R = 0,90 \times \frac{II - Io}{Io} \times V$

Leia-se:

II - Io

$R = 0,90 \times \frac{II - Io}{Io} \times V$

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 51-67

Faço público, que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do Artigo 4º, da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER. 37.070, de 1967 aprovou em sua reunião de 21 de dezembro de 1967, o projeto da Rodovia Federal BR-101, trecho Florianópolis-Penha, compreendido entre as estacas 4220 — 5971 — 17,40 — 6012 — 6640 na extensão total de 47.617 km, no Estado de Santa Catarina conforme consta dos desenhos de números PEET. 943-67 a PEET. 976, de 1967 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e, em consequência, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1968.
— José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 3-68

Rodovia: BR-135-RJ
Trecho: Divisa GB-RJ-Bonsucesso
Obra: Projeto e construção de um viaduto no km 35 local denominado Grinó.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado DNER, torna público para conhecimento, dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 15 do mês de fevereiro de 1968, na sede do DNER à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou

EDITAIS E AVISOS

social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência — Edital 3-68", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O DNER se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) cronograma físico-financeiro de execução, devendo o cronograma financeiro ser expresso em preços constantes;

g) o cronograma físico dos serviços e obras, indicará o início e o fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo:

§ 1º Instalação;

§ 2º Colocação de ferro no canteiro de serviço;

§ 3º Infraestrutura;

Fundação;

Pilares;

§ 4º Superestrutura;

Escoramento;

Fôrmas;

Armação;

Concretagem;

§ 5º Acabamentos;

Pavimentação;

Guarda-corpo;

Platibanda e sinalização;

h) o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado em papel milimetrado, na forma do desenho que se encontra na C.S.S.O., à disposição dos interessados;

i) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por Tabelião do Estado da Guanabara, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, que tenha realizado o seguro de acidentes do trabalho), Previdência Social etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para o depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1.º, alínea "c" da Lei número 2.550 de 25 de julho de 1955, bem como, se acham em dia com as obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2.º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3.º Para as firmas regularmente registradas no DNER, a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h, fica substituída pelo cartão de registro;

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 5.º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Reparação Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Reparação pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 300 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 100 metros no prazo de 120 dias ou obra maior em prazo equivalente.

7-A Será exigida também uma certidão fornecida pelo 7.º D.R.F. comprovando que o responsável técnico da firma conhece o local da obra.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas nas categorias A e B ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido para participação na concorrência, objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do DNER, no valor de ... NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) ou em Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da Concorrência, do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5.º deste Edital;

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojeto;

§ 3.º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter, devolução de suas respectivas caucões depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra do valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, ou em Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DNER. No caso de resolução do contrato, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

IV — Local e natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de um viaduto no km 35 da BR-135-RJ, nas seguintes condições:

a) Extensão no eixo 95m constituída obrigatoriamente de 3 vãos;

b) Largura será constante e com 9,20 m de pista;

c) E' em rampa de 6º;

d) Situação em planta "e" conforme desenho DCT-SCOA nº 63-67;

e) As fundações serão obrigatoriamente constituídas de 4 pares de tubulões, com diâmetro mínimo de 1,40 e cheios de concreto ciclópico (resistência a 28 dias de 150 kg cm 2 e 30% de pedra de mão) com implantação prevista nas cotas indicadas no desenho e alcançando o fundo das vigas transversais;

f) As vigas transversais que servirão de apoio às vigas principais terão no máximo 2,40 m;

g) As fases de execução são as indicadas no desenho DCT-SCOA nº 60 de 1967;

h) Caberá a Empreiteira a colocação de pranchões (de madeira ou metálicos) sobre a escavação das transversais;

i) A demolição de concreto das pistas, para efeito de orçamento, está previsto em 880 m2.

j) Após a conclusão da obra, a Empreiteira deverá retirar um volume de terra (da baixo do viaduto) de ... 2.000 m3 com distância de transporte máximo de 15 m;

l) Na eventualidade do tráfego ser interrompido por causas devidas à construção por mais de 12 horas a firma pagará, por cada hora que exceder NCr\$ 200,00.

Observação — Na planta de forma do anteprojeto deverá constar o com-

imento de cada tubulão (por par) incluindo ou separando o alargamento e acordo com o orçamento apresentado. Deverá também constar o somatório desses compromissos o qual deverá coincidir obrigatoriamente com o figurado no orçamento. A discrepância desses valores eliminará o concorrente.

12. Prejudicado.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

14.6 — Especificações brasileiras para 1967.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. D.CT-SCOA n. 63-67.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo DNER e implantação em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso algum concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto, de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos eventualmente verificados, serão aplicados os preços unitários aprovados pelo Conselho Executivo para cada obra, por ocasião da homologação da licitação.

19. A contratante deverá executar junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a mate-

riais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviços, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1/4" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm x 2,5 cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda rodas e guarda corpos e sinalização de acordo com especificações do DNER, constantes de três catadiótricos Astro B, de 56 mm nos extremos do guarda corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

23. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com 5 (cinco) cópias heliográficas, será de 15 dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado de memorial dos cálculos de estabilidade de estrutura das plantas e perfil topográficos da travessia e do orçamento para execução obra (Circular DG n.º 97-62).

24. O prazo para execução total dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

25. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias, após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

26. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do

DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção dos trabalhos, determinados por:

- a) fato da administração;
- b) caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

27. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

28. Quando depositada no canteiro de serviços, a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do Diretor-Geral, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação, constante de sua proposta; tal importância não implica em retirada da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

29. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente Edital.

30. No caso de se tornar necessário efetuar sondagens complementares, o DNER pagará ao empreiteiro esses serviços de acordo com os seguintes preços irredutíveis:

- 1.1 — Percussão em terra:
 - a) Instalação — NCr\$ 500,00
 - b) Por metro linear de sondagem — NCr\$ 13,80
- 2.1 — Rotativa até AX em terra:
 - a) Instalação — NCr\$ 800,00

b) Por metro linear de perfuração em solos — NCr\$ 21,80

c) Por metro linear de perfuração em rocha alterada — NCr\$ 54,00

d) Por metro linear em rocha — NCr\$ 84,00

IX — Valor e Dotação

31. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos) sendo NCr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros novos) a preços iniciais e o restante para reajustamento. Dotação Orçamento do DNER para 1968.

32. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá determinar o DNER, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do contrato original.

33. Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

X — Contrato, Multas e Dissolução

34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Geral do DNER.

35. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante: de ... 0,1% a 2% do valor do contrato.

36. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

37. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

§ 1.º No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados, até a data da dissolução;

§ 2.º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

§ 3.º Em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

38. Os preços serão reajustados de acordo com o Decreto-lei n.º 165 de 24 de fevereiro de 1967.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

39. A Comissão de Concorrências dos Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

LEI DE IMPRENSA

Regulamenta a liberdade de manifestação do pensamento e de informação

DIVULGAÇÃO Nº 991

Preço: NCr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo reembolso postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

40. Para julgamento da concorrência, atendidas às condições deste edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão de preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura."

XIII — Disposições Gerais

41. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie. Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

42. Os desenhos referidos neste edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

43. Os serviços serão considerados concluídos, após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no item 22.

44. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Geral do DNER, para os esclarecimentos necessários.

45. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1967. — *Salvan Borborema da Silva*, Presidente.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 4-68

Rodovia: BR-101/ES
Trecho: Variante do Contorno de Vitória.

Obras: Projeto e construção de uma ponte em concreto normal ou protendido sobre o Rio Santa Maria, na estaca 42.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 15 do mês de fevereiro de 1968, na sede do DNER à Avenida Presidente Vargas n.º 522, 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues

ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência — Edital 4-68", o primeiro com o subtítulo "Proposta" o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O DNER se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) cronograma físico-financeiro de execução, devendo o cronograma financeiro ser expresso em preços constantes;

g) o cronograma físico dos serviços e obras, indicará o início e o fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo;

§ 1.º Instalação;

§ 2.º Colocação de ferro no canteiro de serviço;

§ 3.º Infraestrutura:

Fundação;

Pilares;

§ 4.º Superestrutura:

Escoramento;

Fôrmas;

Armação;

Concretagem.

§ 5.º Acabamentos:

Pavimentação;

Guarda-corpo;

Platibanda e sinalização.

h) o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado em papel milimetrado, na forma do desenho que se encontra na C.S.S.O., à disposição dos interessados;

i) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por Tabelião do Estado da Guanabara, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, que tenha realizado o seguro de acidentes do trabalho), Previdência Social, etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para o depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1.º, alínea "c" da Lei número 2.550 de 25 de julho de 1955, bem como, se acham em dia com as obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei n.º 4.440, de 27 de outubro de 1964.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2.º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3.º Para as firmas regularmente registradas no DNER, a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h, fica substituída pelo cartão de registro;

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 5.º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 700 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 200 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas nas categorias A e B ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do DNER, no valor de ... NCR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da Concorrência, do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5.º deste Edital;

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos;

§ 3.º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assíntese e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra do valor tal que complete 1% do valor dos serviços país, ou em Obrigações Reajustáveis contratados, em moeda corrente do Tesouro Nacional. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DNER. No caso de resolução do contrato, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

IV — Local e natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção da ponte em concreto normal ou protendido sobre o rio Santa Maria no BR-101-ES no km 15, trecho Variante de Contorno de Vitória sendo km 0 (zero) no entroncamento com a BR-262, com as seguintes características: a) E' parte em tangente e parte em curva e nível na cota 108.200; b) Tem comprimento entre encontros de 130 m, devendo ter um vão central mínimo de 35 m. A largura total é de 10 m com pista de rolamento de 8,20 m; c) As extremidades da superestrutura são apoiadas sobre encontros com lajes e paredes de concreto com extensão de 12,00m cada. Os pilares deverão ser circulares; d) As fundações serão em estacas tubadas com diâmetro mínimo de 500 mm e paredes de 1/4", ou perfis metálicos sendo sua profundidade média de ... 30 m.

12. Prejudicado.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo dor consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de NCR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos

14.6 — Especificações brasileiras para 1967.

15. Para o projeto da obra em aprço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. D.C.T.-SCOA número 64-67.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens forne-

cidas pelo DNER e implantação em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso algum concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto, de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora sem acréscimo de preço global.

18. Se tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no computo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos eventualmente verificados, serão aplicados os preços aprovados pelo Conselho Executivo para cada obra por ocasião da homologação da licitação.

19. A contratante deverá executar junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda sua procedência os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviços, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 3" x 3" x 3/8" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda rodas e guarda corpos e sinalização de acordo com especificações do DNER, constantes de três catadiótricos Astro B. de 56 mm nos extremos do guarda corpo da obra (desenho DCC-3-57).

VII — Prazos

23. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com 5 (cinco) cópias heliográficas, será de 15 dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado de memorial dos cálculos de estabilidade de estrutura, e do orçamento para execução obra (Circular DG nº 97-62).

24. O prazo para execução total dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a Execução.

25. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias, após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

26. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Administrativo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) fato da administração;
- b) caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

27. Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições para a infraestrutura e parcelamento para o restante da obra.

28. Quando depositada no canteiro de serviços, a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do Diretor-Geral, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convenicionado que, em relação aos totais indicados nos projetos definitivos, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontos, desbitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

29. Não serão considerados, acréscimos a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetuando-se o caso previsto no item 18 do presente Edital.

30. No caso de se tornar necessário efetuar sondagens complementares, o DNER pagará ao empreiteiro esses serviços de acordo com os seguintes preços irredutíveis:

1.1 — Percussão em terra:

a) Instalação — NCr\$ 500,00

b) Por metro linear de contagem — NCr\$ 13,80

2.1 — Rotativa até AX em terra:

a) Instalação — NCr\$ 800,00

b) Por metro linear de perfuração em solos — NCr\$ 21,60

c) Por metro linear de perfuração em rocha alterada — NCr\$ 54,00

d) Por metro linear em rocha — NCr\$ 84,00

IX — Valor e Dotação

31. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de NCr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos) sendo NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos) a preços iniciais e o restante para reajustamento. Dotação: Orçamento do DNER para 1968.

32. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá determinar o DNER, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do contrato original.

33. Esgotados os recursos empentáveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

X — Contrato, Multas e Dissolução

34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Geral do DNER.

35. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexistente informada pelo contratante: de ... 0,1% a 2% do valor do contrato.

36. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

37. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independente-

mente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

§ 1.º No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados, até a data da dissolução;

§ 2.º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

§ 3.º Em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

38. Os preços serão reajustados de acordo com o Decreto-lei nº 135 de 21 de fevereiro de 1937.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

39. A Comissão de Concorrências dos Serviços e Obras compatirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a solagem da documentação;

d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colar as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

40. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão de preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura."

XIII — Disposições Gerais

41. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

42. Os desenhos referidos neste edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

43. Os serviços serão considerados concluídos, após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no item 22.

44. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Geral do DNER, para os esclarecimentos necessários.

45. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1967. — *Salvan Borborema da Silva*, Presidente.

CLOVIS BEVILAQUA

TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL

3.ª EDIÇÃO

Preço: NCr\$ 10,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I/ Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI Nº 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO Nº 608

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0.16